

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:****Vinícius José Mariano de Lima** - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:****Manuilson Andrade Santos** - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste** - Baixo São Francisco: **Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos**
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃOO Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção, programação e calibração de uma balança rodoviária.**Prazo para envio das propostas:** 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contato com Setor Administrativo do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº

1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

Arapiraca/AL, 25 de Abril de 2022

JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO

Superintendente

Publicado por:

Barbara Santos Canuto

Código Identificador:2878AEAC**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022 E EXTRATO**
DO CONTRATO Nº 21/2022**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022****TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022****ADERENTE (CONTRATADO):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**Contratada:** **ELSHADAY RESTAURANTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.858/0001-01;**Objeto:** **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (tipo buffet).****Valor:** R\$ 459.150,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais)**Vigência:** 12 meses;**Celebração:** 13/04/2022;**Signatários:** **José Celino Ribeiro de Lima e Pedro Alexandre da Silva.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022****FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto 7892/13**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**Contratada:** **ELSHADAY RESTAURANTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.858/0001-01;**Objeto:** **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (tipo buffet), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Anadia/AL.****Valor:** R\$ 459.150,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais)**Vigência:** 12 meses;**Celebração:** 13/04/2022;**Signatários:** **José Celino Ribeiro de Lima e Pedro Alexandre da Silva.****Publicado por:**

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha

Código Identificador:0BA40773**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** 04/2022**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93;**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**Contratada:** **R BRASIL BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.818.221/0001-40;

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI 14.133/21**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor por tonelada: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Vigência: **90 noventa**;

Celebração: 25/04/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Raphaela Brasil Barbosa.**

Publicado por:

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha

Código Identificador:7106C198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº31/2021.

Registro de Preços

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anadia/AL, em favor das empresas **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.374.994.0001/13** com os lotes: 3, 5, 6, 7, 9, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 33 no valor total de R\$325.995,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais). **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013.0001/20** com os lotes: 1, 8, 11, 13, 15, 16, 20, 21 e 23 no valor total de R\$326.795,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais). **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.275.819.0001/34** com os lotes: 2, 4, 10, 12, 14 e 25 no valor total de R\$102.112,50 (cento e dois mil e cento e doze reais e cinquenta centavos), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 25 de abril de 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha

Código Identificador:2581A769

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 6552/2022**

CONTRATO Nº 6552/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E A EMPRESA MACENA E REIS SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 08.834.230/0001-68.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO,

DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 366,40 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 11.11.23.122.0020.2089 E ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.39.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO EM IMPRENSA OFICIAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE DA SUA CELEBRAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE – ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA – CPF Nº 430.715.464-91 P/INTERVENIENTE – GILDA MARIA MACENA DOS REIS – CPF Nº 046.108.338-83 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:

Yasmin Oliveira Kummer Souza

Código Identificador:55B2D46F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº
20785.1.2021/2022**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA Escritório e Arte Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.372.487/0001-97.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO a Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários que serão destinados à estruturação do CadÚnico do município de Arapiraca.

DO VALOR: VALOR TOTAL R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 4.4.90.52.2000 – Equipamento e Material Permanente.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; FABIANO BARBOSA DE SOUZA, CPF nº 869.880.894-91 P/CONTRATADA.

Publicado por:

Tiago de Almeida Silva

Código Identificador:2AF43C5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº
20785.2.2021/2022**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA Nadja Marina Pires, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.130.958/0001-86.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO a Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários que serão destinados à estruturação do CadÚnico do município de Arapiraca.

DO VALOR: *VALOR TOTAL R\$ 2.998,00 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 4.4.90.52.2000 – Equipamento e Material Permanente.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; Nadja Marina Pires, CPF nº 493.197.281-00 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:CF6F9EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº
20785.3.2021/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA ITALBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob no 13.082.516/0001-74.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO a Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários que serão destinados à estruturação do CadÚnico do município de Arapiraca.

DO VALOR: *VALOR TOTAL R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 4.4.90.52.2000 – Equipamento e Material Permanente.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; Felice Arcaro, Inscrito no CPF nº 020.887.545-04 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:BB6AC8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº
20785.4.2021/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA Lilian Michelle Rieck Tavares – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.038.169/0001-50.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO a Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários que serão destinados à estruturação do CadÚnico do município de Arapiraca.

DO VALOR: *VALOR TOTAL R\$ 7.110,82 (sete mil, cento e dez reais e oitenta e dois centavos).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 4.4.90.52.2000 – Equipamento e Material Permanente.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, Inscrito no CPF nº 018.391.669-75 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:7FD7D1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº
20785.5.2021/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA Gaskam Comércio e Construção Civil Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.519.346/0001-97.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO a Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários que serão destinados à estruturação do CadÚnico do município de Arapiraca.

DO VALOR: *VALOR TOTAL R\$ 8.190,26 (oito mil, cento e noventa reais e vinte e seis centavos).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 4.4.90.52.2000 – Equipamento e Material Permanente.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; Nicole Johnson Tosin, Inscrito no CPF nº 070.032.319-80 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:2F80A16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº
20785.6.2021/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA Technav Soluções em Equipamentos e Comércio Atacadista e Varejista Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.518.624/0001-54.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO a Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários que serão destinados à estruturação do CadÚnico do município de Arapiraca.

DO VALOR: *VALOR TOTAL R\$ 799,61 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 4.4.90.52.2000 – Equipamento e Material Permanente.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; Adecia Borges Cerqueira Barbosa, Inscrito no CPF nº 026.121.495-03 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:06F0FA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº
20785.7.2021/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA Barbosa & Souza comércio e Representação de Móveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.222.508/0001-81.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO a Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários que serão destinados à estruturação do CadÚnico do município de Arapiraca.

DO VALOR: VALOR TOTAL R\$ 5.029,00 (cinco mil, vinte e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 4.4.90.52.2000 – Equipamento e Material Permanente.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; Letícia Maria Barbosa de Souza, Inscrito no CPF nº 705.534.394-13 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:0D34E15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº
20785.8.2021/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA Distribuidora de Produtos Agreste Meridional, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.876.269/0001-50.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO a Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários que serão destinados à estruturação do CadÚnico do município de Arapiraca.

DO VALOR: VALOR TOTAL R\$ 11.203,65 (onze mil, duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 4.4.90.52.2000 – Equipamento e Material Permanente.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; Raíssa Rabelo Ferreira, Inscrito no CPF nº 136.619.254-07 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:2E9AA563

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
20785.1.2021/2022

Termo de Apostilamento ao Contrato nº **20785.1.2021/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A EMPRESA** Escritório e Arte Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.372.487/0001-97, cujo objeto consiste na **Aquisição de equipamentos e mobiliários que serão destinados à estruturação do CadÚnico do município de Arapiraca**.

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir a Cláusula Quinta do Contrato nº **20785.1.2021/2022**, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 4.4.90.52.2000 – Equipamento e Material Permanente.

LEIA-SE:

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; Elemento de despesa – 4.4.90.52.2000 – Equipamentos e material Permanente.

Esta apostila passa a fazer parte integrante ao Contrato nº **20785.1.2021/2022**, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 07 de abril de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:51BBF5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
20785.2.2021/2022

Termo de Apostilamento ao Contrato nº **20785.2.2021/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A EMPRESA** Nadja Marina Pires, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.130.958/0001-86, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS QUE SERÃO**

DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir a Cláusula Quinta do Contrato nº **20785.2.2021/2022**, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 4.4.90.52.2000 – Equipamento e Material Permanente.

LEIA-SE:

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; Elemento de despesa – 4.4.90.52.2000 – Equipamentos e material Permanente.

Esta apostila passa a fazer parte integrante ao Contrato nº **20785.2.2021/2022**, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 07 de abril de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tiago de Almeida Silva

Código Identificador: 1ED3D949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
20785.3.2021/2022**

Termo de Apostilamento ao Contrato nº **20785.3.2021/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A EMPRESA ITALBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.082.516/0001-74, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS QUE SERÃO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**.

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir a Cláusula Quinta do Contrato nº **20785.3.2021/2022**, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 4.4.90.52.2000 – Equipamento e Material Permanente.

LEIA-SE:

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; Elemento de despesa – 4.4.90.52.2000 – Equipamentos e material Permanente.

Esta apostila passa a fazer parte integrante ao Contrato nº **20785.3.2021/2022**, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 07 de abril de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador: D6C86B78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
20785.4.2021/2022**

Termo de Apostilamento ao Contrato nº **20785.4.2021/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A EMPRESA Lilian Michelle Rieck Tavares – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.038.169/0001-50, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS QUE SERÃO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**.

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir a Cláusula Quinta do Contrato nº **20785.4.2021/2022**, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 4.4.90.52.2000 – Equipamento e Material Permanente.

LEIA-SE:

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; Elemento de despesa – 4.4.90.52.2000 – Equipamentos e material Permanente.

Esta apostila passa a fazer parte integrante ao Contrato nº **20785.4.2021/2022**, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 07 de abril de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tiago de Almeida Silva

Código Identificador: A46125EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
20785.5.2021/2022**

Termo de Apostilamento ao Contrato nº **20785.5.2021/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A EMPRESA Gaskam Comércio e Construção Civil Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.519.346/0001-97, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS QUE SERÃO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**.

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir a Cláusula Quinta do Contrato nº **20785.5.2021/2022**, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 4.4.90.52.2000 – Equipamento e Material Permanente.

LEIA-SE:

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho

05.51.08.244.2030.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; Elemento de despesa – 4.4.90.52.2000 – Equipamentos e material Permanente.

Esta apostila passa a fazer parte integrante ao Contrato nº **20785.5.2021/2022**, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 07 de abril de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:682E3DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
20785.6.2021/2022

Termo de Apostilamento ao Contrato nº **20785.6.2021/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A EMPRESA Technav Soluções em Equipamentos e Comércio Atacadista e Varejista Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.518.624/0001-54, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS QUE SERÃO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**.

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir a Cláusula Quinta do Contrato nº **20785.6.2021/2022**, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 4.4.90.52.2000 – Equipamento e Material Permanente.

LEIA-SE:

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; Elemento de despesa – 4.4.90.52.2000 – Equipamentos e material Permanente.

Esta apostila passa a fazer parte integrante ao Contrato nº **20785.6.2021/2022**, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 06 de abril de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:FF53F6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
20785.7.2021/2022

Termo de Apostilamento ao Contrato nº **20785.7.2021/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A EMPRESA Barbosa & Souza comércio e Representação de Móveis LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.222.508/0001-81, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**

MOBILIÁRIOS QUE SERÃO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir a Cláusula Quinta do Contrato nº **20785.7.2021/2022**, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 4.4.90.52.2000 – Equipamento e Material Permanente.

LEIA-SE:

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; Elemento de despesa – 4.4.90.52.2000 – Equipamentos e material Permanente.

Esta apostila passa a fazer parte integrante ao Contrato nº **20785.7.2021/2022**, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 06 de abril de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:40AA20E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
20785.8.2021/2022

Termo de Apostilamento ao Contrato nº **20785.8.2021/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A EMPRESA Distribuidora de Produtos Agreste Meridional**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.876.269/0001-50, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS QUE SERÃO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**.

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir a Cláusula Quinta do Contrato nº **20785.8.2021/2022**, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa 4.4.90.52.2000 – Equipamento e Material Permanente.

LEIA-SE:

5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; Elemento de despesa – 4.4.90.52.2000 – Equipamentos e material Permanente.

Esta apostila passa a fazer parte integrante ao Contrato nº **20785.8.2021/2022**, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 06 de abril de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tiago de Almeida Silva

Código Identificador:9CFC397E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, sob o nome de fantasia DAGEAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.245.458/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, 26, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe – RS.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente que serão destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R\$ 3.851,04 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 09: Valor Total: R\$ 383,04

– ITEM 19: Valor Total: R\$ 3.468,00

CELEBRAÇÃO: 12 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / Darlan Carlos Tomazelli – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Tiago de Almeida Silva

Código Identificador:9DDE13E0**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.876.269/0001-50, sediada na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns – PE.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente que serão destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R\$ 5.375,20 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 21: Valor Total: R\$ 5.375,20;

CELEBRAÇÃO: 12 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / RAÍSSA RABÊLO FERREIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Tiago de Almeida Silva

Código Identificador:107D1D5A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.667.433/0001-35, sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 3.506, Ed. Premium Office, Sala 334, Mangabeiras, Maceió – AL.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente que serão destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R\$ 33.124,63 (trinta e três mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 02: Valor Total: R\$ 1.760,00

– ITEM 12: Valor Total: R\$ 10.451,20

– ITEM 13: Valor Total: R\$ 7.668,00

– ITEM 14: Valor Total: R\$ 2.847,00

– ITEM 15: Valor Total: R\$ 188,00

– ITEM 16: Valor Total: R\$ 1.751,20

– ITEM 17: Valor Total: R\$ 324,48

– ITEM 18: Valor Total: R\$ 2.401,95

– ITEM 20: Valor Total: R\$ 1.027,00

– ITEM 22: Valor Total: R\$ 290,40

– ITEM 26: Valor Total: R\$ 766,70

– ITEM 27: Valor Total: R\$ 2.180,50

– ITEM 28: Valor Total: R\$ 414,80

– ITEM 29: Valor Total: R\$ 540,00

– ITEM 30: Valor Total: R\$ 513,24

CELEBRAÇÃO: 13 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Tiago de Almeida Silva

Código Identificador:678B878F**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.197.721/0001-61, sediada na Rua Divina Pastora, nº 659, Centro, CEP 49.010-600, Aracaju – SE.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente que serão destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

VALOR TOTAL: R\$ 9.083,00 (nove mil e oitenta e três reais).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 01: Valor Total: R\$ 572,00

– ITEM 03: Valor Total: R\$ 2.008,80

– ITEM 04: Valor Total: R\$ 1.729,80

– ITEM 05: Valor Total: R\$ 235,00

– ITEM 06: Valor Total: R\$ 540,00

– ITEM 07: Valor Total: R\$ 675,00

– ITEM 08: Valor Total: R\$ 228,00

– ITEM 10: Valor Total: R\$ 190,40

– ITEM 11: Valor Total: R\$ 298,00

– ITEM 23: Valor Total: R\$ 126,00

– ITEM 24: Valor Total: R\$ 2.480,00

CELEBRAÇÃO: 19 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / VALDETE DOS SANTOS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Tiago de Almeida Silva

Código Identificador:3B5DC9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 10/2022 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022, Processo n.º 33502/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessador (chip), de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, a qual foi realizada às 12h12min do dia 25/04/2022, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0001-11, sediada na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, detentora da melhor oferta para o LOTE 1, no valor total estimado de **R\$ 9.948.651,48 (nove milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), aplicada a Taxa de Administração de -5,80% (cinco vírgula oitenta por cento negativo).**

Arapiraca – AL, 25 de Abril de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:23109A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2295/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2295/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 21.013.779/0001-50 E A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.406.686/0001-67

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SIGEDUC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, QUAIS SEJAM, ADEQUAÇÃO/CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUSTENTAÇÃO/MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO À CONTA DOS SEGUINTE PROGRAMAS DE TRABALHO: 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0030.2 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DO VALOR: R\$ 549.496,16, (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS SERÁ DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE – IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES – CPF Nº 049.043.50-13, INTERVENIENTE – RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, INSCRITO NO CPF Nº 011.955.434-84, P/ CONTRATADO.

Publicado por:
 Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:F489A46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 028 / 2022.

PORTARIA SMGP N.º 028 / 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.103/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a conduta dos servidores Anderson Rodrigo Ferreira Nunes, portador de matrícula nº 10622-6 e CPF: 052.739.254-52, ocupante do cargo de Professor e Cícero Gomes Dias, portador de matrícula nº 9328-9 e CPF: 044.861.064-74, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, lotados na Escola de Ensino Fundamental Fernando Collor de Melo/Secretaria de Educação e Esporte, conforme ofício denuncia nº 572/2022-SMEDE, cópias anexas;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **SÔNIA BARBOSA LINS**, portadora de matrícula nº 4188-2 e CPF: 475.695.574-68; **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 109035-6 e CPF: 039.181.374-90; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 22 de abril de 2022.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
 Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
 Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
 Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:08D15384

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 2814/2022

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa ANA LÚCIA VENTURA CAVALCANTE 21063842468, CNPJ nº 36.627.584/0001-77, no valor global de **R\$ 59.508,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oito reais)**, cujo objeto consiste na contratação, em caráter emergencial, de empresa para fornecimento de refeições à população acolhida no Alojamento Provisório Noturno do Município de Arapiraca, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da

Administração Pública e no Parecer nº 1301/2022 – Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 13 de abril de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Marta Marques dos Santos

Código Identificador:54673373

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4274/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 31.131.079/0001-13.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.643,20 (MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO:

05.51.08.244.2030.6015 - MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.1 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 745,92 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS);

05.51.08.244.2030.6013 - MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.1 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 386,48 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);

05.51.08.244.2030.6078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DIA - COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.2 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 193,24 (CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);

05.51.08.244.2030.6081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP - COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.2 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 193,24 (CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);

05.51.08.244.2030.6016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.2 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 124,32 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE MARÇO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53– P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 – P/

INTERVENIENTE; TATIANE FERREIRA DE SANTANA, CPF Nº 310.528.568-70– P/CONTRATADA.

Publicado por:

Maria Marques dos Santos Magalhaes

Código Identificador:00F1B2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3781/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; EMPRESA A M J COMERCIO DE GÁS GLP LTDA, CNPJ SOB Nº 06.991.581/0001-57.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE **RECARGAS DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA)**, RECARGAS DE ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO DE 20 LITROS) E FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL (COPOS DE 200ML), DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 25.330,00 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO A CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ADIANTE ELENCADAS:

MANUTENÇÃO DO BL GBF – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

05.51.08.244.2030.6011 - MANUTENÇÃO DO BL GBF – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.1 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.51.08.244.2030.6013 - MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.1 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 8.160,00 (OITO MIL, CENTO E SESENTA REAIS);

MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

05.51.08.244.2030.6015 - MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.1 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 7.820,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS);

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL

05.51.08.244.2030.6016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.2 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 1.020,00 (MIL E VINTE REAIS);

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP - COFINANCIAMENTO ESTADUAL

05.51.08.244.2030.6081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP - COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.2 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 4.930,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS);

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DIA - COFINANCIAMENTO ESTADUAL

05.51.08.244.2030.6078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DIA - COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO

DE DESPESA 3.3.90.30.2000.2 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.51.08.244.2030.6020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

05.51.08.243.3020.6006 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 1.360,00 (MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM VIGÊNCIA.

DATA DE ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53– P/CONTRATANTE, FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 – P/INTERVENIENTE, CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ, CPF Nº 651.174.174-Z53 – P/CONTRATADA.

Publicado por:

Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:3B3BD660

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4029/2022**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 14.376.716/0001-00.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 4.040,00 (QUATRO MIL E QUARENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO:

05.51.08.244.2030.6015 - MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.1 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 1.263,72 (MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS);

05.51.08.244.2030.6013 - MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.1 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 1.731,10 (MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS);

05.51.08.244.2030.6081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP - COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.2 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 865,55 (OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS);

05.51.08.244.2030.6016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.2 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 179,63 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE MARÇO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53– P/CONTRATANTE, FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 – P/INTERVENIENTE, PRISCILLA SOUZA GALVÃO SANTANA, CPF Nº 015.294.254-84 – P/CONTRATADA.

Publicado por:

Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:87C9BA8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE
PRAZO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 7723/2022 que visa a Aquisição de eletrodomésticos e outros materiais da estruturação do Centro de apoio às Escolas em Tempo Integral - CAETI VI - Casa da Ciência Vereadora Maria Aparecida. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 29 de Abril de 2022.

Arapiraca, 25 de Abril de 2022.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angélica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:D27310C2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 294, 22 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a publicação da Lei Municipal N.º 1.169, de 01 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autorização do repasse de incentivo financeiro do Programa Federal Previne Brasil, previsto na Portaria N.º 2.979, de 12 de novembro de 2019, aos profissionais integrantes e partícipes das equipes da Estratégia Saúde da Família, no âmbito do município de ATALAIA/AL e dá outras providências;

Considerando Art. 11º da Lei Municipal N.º 1.169, de 01 de dezembro de 2021, que trata sobre comissão de avaliação e acompanhamento do Programa Federal Previne Brasil, composta de forma paritária por membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e por profissionais de saúde;

RESOLVE:

Instituir a comissão de avaliação e acompanhamento do Programa Federal Previne Brasil, composta de forma paritária por membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e por profissionais de saúde, conforme nomeação a seguir:

Indicados pela Secretaria Municipal de Saúde:

Paulo Guilherme da Silva – Representante do Planejamento

Caroline de Oliveira Santos – Representante da Atenção Primária à Saúde
Cláudia Rejane de Souza Monteiro – Representante do Controle e Avaliação
Maria Betania Cotrim Camerino – Representante da Gestão
Diego Carvalho Teixeira – Representante do Setor Jurídico

Indicados pelos Profissionais de Saúde:

Glória Maria Menezes Silva – Representante dos Cirurgiões Dentistas
Gabriela Mendes Toledo – Representante dos Médicos
Luciana Lopes Dionísio – Representante dos Enfermeiros
Sandra Maria dos Santos – Representante dos Auxiliares e Técnicos
Antônio Braz dos Santos Neto – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

CECÍLIA LIMA HERMANN ROCHA

Prefeita

A presente portaria foi publicada e registrada nessa Secretaria Municipal de Administração no dia 22 de abril de 2022.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:FE6C4139

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SANTO ANTONIO - ALAGOAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, na área de atenção em saúde, assistência social e administração, para execução das atividades e programas do Município De Barra De Santo Antônio – AL.

A Comissão Especial de Seleção conforme Portaria nº 224/2022, em cumprimento a Lei 13.019/2014, comunica ao licitante e demais interessados no **Chamamento Público nº 03/2022**, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou **HABILITADA/CRENCIADA** a entidade: **INSTITUTO DE GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS SOCIAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.954.802/0001-54. Fica aberto o prazo recursal pelo período de 05 (cinco) dias úteis, Barra de Santo Antônio – Alagoas, 25 de abril de 2022.

CAMILA PEREIRA DE LIMA SANTOS

Membro

Publicado por:

Renata Emanuelle da Silva Xavier

Código Identificador:AE0C788A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 001/2022
SC

Processo Administrativo nº 009.2022/001

Pregão Eletrônico nº 001/2022 SC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001/2022

Segunda Chamada (Fracassados)

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022 SC, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 009.2022/001. Objeto: Aquisição de Material de Informática, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. EM TEMPO

EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BATALHA/AL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2022 SC

Processo Administrativo nº 009.2022/001 – Pregão Eletrônico nº 001/2022 SC – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Material de Informática - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 021/2022** – C ALVES DE MELO, CNPJ nº 14.180.230/0001-94, com o valor global R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 022/2022** – LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 19.197.721/0001-61, com o valor global R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 023/2022** – C F JR LTDA, CNPJ nº 03.602.654/0001-83, com o valor global R\$ 21.795,00 (vinte e um e setecentos e noventa e cinco reais) - Vigência: 12 (doze) meses. EM TEMPO

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:698050DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RDC
PRESENCIAL Nº 001/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 001/2022

Modalidade: Regime Diferenciado de Contratação Presencial nº 001/2022. Processo Administrativo Nº 016.2022/02. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um Posto de Saúde no Povoado Alto do Meio, no Município de Batalha, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. O titular da Secretaria Municipal da Finanças, Sr. Denis Firmino de Moraes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei nº 12.462/2011 e Decreto Municipal nº 002/2021, vem ADJUDICAR o procedimento licitatório a empresa vencedora, E.S.O. Bezerra EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.848.915/0001-27, vencedor da licitação no valor global de: R\$ 163.002,39 (cento e sessenta e três mil, e dois reais e trinta e nove centavos), e em consequência HOMOLOGAR o resultado da licitação, conforme Relatório da Comissão Permanente de Licitações do Município de Batalha, constante no Processo Administrativo epigrafado, tendo a Comissão Permanente de Licitações, observado às disposições legais.

Publique-se e Cumpra-se.

Batalha/AL, 04 de abril de 2022.

DENIS FIRMINO DE MORAIS

Secretaria Municipal da Finanças

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº 025/2022 – Processo Administrativo: 016.2021/02. RDC nº 001/2022. Fundamentação Legal: Art. 1º, inciso V, da Lei nº 12.462/2011 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada:

E.S.O. Bezerra (CNPJ/MF nº 44.848.915/0001-27) – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um Posto de Saúde no Povoado Alto do Meio, no Município de Batalha. Valor Contratado: R\$ 163.002,39 (cento e sessenta e três mil, e dois reais e trinta e nove centavos). Assinatura: 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:4E0A46CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022/SRP

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Construção em geral. Data: 06/05/2022, às 09h00min. Local: <https://www.licitanet.com.br>, informações no email: prefeituradebelomonte@gmail.com.

Belo Monte/AL, 26/04/2022

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:B86B91AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA/AL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sra. MARIA ADRIANA BRAGA DA SILVA, inscrita no CPF nº 032.725.094-10, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a fim de obter informações sobre o processo administrativo nº 003/2022, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Branquinha/AL, 20 de abril de 2022.

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:07124F3A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA/AL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. GIVALDO FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF nº 644.813.874-91, para a **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a fim de obter informações sobre o processo administrativo nº 004/2022, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Branquinha/AL, 20 de abril de 2022.

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6154404F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IL-007/2022
DESPACHO DO PREFEITO

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretária Municipal de Educação, portanto, RATIFICO, na forma do Caput do art. 26 da Lei 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 25, I, da lei de Licitações, a fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE "CLASSE I" (PERIGOSO) DAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL. AUTORIZO a contratação da empresa **SERQUIP TRATAMENTOS DE RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **05.102.456/0001-86**, estabelecida na Rua Secundária 02, S/N, Quadra 784 Lote 480, CEP 57.082-000, Distrito Industrial Luís Cavalcante, Maceió – Estado de Alagoas, pelo valor de R\$ 52.660,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta). Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (Cinco) dias, como condição eficácia dos atos.

Cacimbinhas (AL), 25 de abril de 2022

HUGO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:27314EFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, inscrito no CNPJ nº 12.333.738/0001-50, com atividade de Administração Pública, com Sede na Avenida Antonio de Miranda Cabral, sn, Centro, Cajueiro, Alagoas, tona público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Licença Prévia (LP) do MERCADO MUNICIPAL DE CAJUEIRO.

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:5F8503DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Homologação
Pregão Eletrônico nº 04/2022-SRP
Processo nº 14/03-004/2022

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 14/03-004/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE04/2022 – Processo nº 14/03-004/2022 – Pregão Eletrônico nº 04/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: ANNIE KAROLINNE RODRIGUES COSTA EIRELI (CNPJ nº 39.971.621/0001-58) – Objeto: registro de preços para aquisição de combustíveis automotivos (LOTES 01, 02, 03, 04 e 05) – Vigência: 12 (doze) meses.

Aviso de Homologação

Pregão Eletrônico nº 19/2021-SRP

Processo nº 31/08-008/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 31/08-008/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE19/2021 – Processo nº 31/08-008/2021 – Pregão Eletrônico nº 19/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: M ANDRE DA SILVA ME (CNPJ nº 09.046.934/00001-39) – Objeto: registro de preços para aquisição de estacas de eucalipto tratado (LOTES 01 e 02) – Valor global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX-03.02.12/2021 – Processo nº 01/02-005/2022 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Processo nº 03.02.12/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: JR2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 32.359.326/0001-04) – Objeto contratual: prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil para atender as demandas da prefeitura municipal de cajueiro – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

RETOMADA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

A Comissão Permanente de Licitação informa que retomará a licitação Concorrência nº 02/2021, referente a contratação de agência de publicidade, no dia 29 de abril de 2022, às 11:00 hs, para realização de Sessão Pública, onde será divulgada a análise e julgamento dos invólucros nº 01 e 03 realizada pela Subcomissão Técnica, bem como daremos prosseguimento com a abertura da proposta de preços e documentos de habilitação, desde que não haja qualquer óbice. Local: Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000 – No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvanio de Lima

Código Identificador:6A16C98B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 0307-0001/2022 P.P 0 FMAS**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 16.550.792/0001-08;**CONTRATADA:** B D L COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 35.361.251/0001-86;**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE CASTANHA/PESCADA BRANCA/CORVINHA;**VALOR GLOBAL R\$:** 118.300,00 (CENTO E DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS);**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0307-0001/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 001/2022**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/04/2022**Publicado por:**

Maria Betânia Leite Valença

Código Identificador:5FD20415**LICITAÇÃO**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE ATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 001/2022 FMAS**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 16.550.792/0001-08;**CONTRATADA:** B D L COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 35.361.251/0001-86;**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE CASTANHA/PESCADA BRANCA/CORVINHA;**VALOR GLOBAL R\$:** 135.200,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS);**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0307-0001/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 001/2022**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/04/2022**Publicado por:**

Maria Betânia Leite Valença

Código Identificador:BE5D2338**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2022- EDITAL Nº 054/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES. EDITAL COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Data da disputa: **09 de Maio de 2022, às 10h15min.** Acolhimento das propostas a partir de 26 de Abril de 2022 às 08h30min horas até 09 de Maio de 2022 às 09h00min – Horário de Brasília. Sessão no site: <https://bnc.org.br/> - **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL. Horário de atendimento presencial: das 08:00 às 12:00 horas ou através dos sites, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 25 de abril de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A3BD9F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0687/2022 - EDITAL Nº 055/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – QUADROS DE AVISOS E CORTINAS DE ROLO. EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: **09 de Maio de 2022, às 13h15min.** Acolhimento das propostas a partir de 26 de Abril de 2022 às 08h30min horas até 09 de Maio de 2022 às 13h00min – Horário de Brasília. Sessão no site: <https://bnc.org.br/> - **INFORMAÇÕES:** Sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade de Edital pelos sites <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 25 de abril de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:4E119ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610/2022- EDITAL Nº 053/2022.1– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTES. EDITAL COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Data da disputa: **09 de Maio de 2022, às 09h15min.** Acolhimento das propostas a partir de 26 de Abril de 2022 às 08h30min horas até 09 de Maio de 2022 às 09h00min – Horário de Brasília. Sessão no site: <https://bnc.org.br/> - **INFORMAÇÕES:** Sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade de Edital pelos sites <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 25 de abril de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:14898124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/2022 - EDITAL Nº 052/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA BANDAS FANFARRAS. EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Data da disputa: **09 de Maio de 2022, às 09h15min.** Acolhimento das propostas a partir de 26 de Abril de 2022 às 08h30min horas até 09 de Maio de 2022 às 09h00min – Horário de Brasília. Sessão no site: <https://bnc.org.br/> - **INFORMAÇÕES:** Sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade de Edital pelos sites

<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 25 de abril de 2022

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A72EF749

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 04.922.653/0001-89.**

Valor registrado R\$ **406.984,00** (quatrocentos e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 07/04/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Anísio Bastos Malta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA, CNPJ 38.014.290/0001-03.**

Valor registrado R\$ **784.995,00** (setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 10/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Isabel Cristina Moraes Marinho

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.788.766/0001-05.**

Valor registrado R\$ **312.092,00** (trezentos e doze mil e noventa e dois reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 10/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Maria do Carmo e Lima e Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 10.436.883/0001-30.**

Valor registrado R\$ **49.700,00** (quarenta e nove mil e setecentos reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 10/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Ivone Oliveira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.905.076/0001-90.**

Valor registrado R\$ **4.248,00** (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 10/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Narciso José Ronsani

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 21.227.039/0001-16.**

Valor registrado R\$ **6.900,00** (seis mil e novecentos reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 10/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Elquer Izaias Balestrin

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9C306BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Pregão Eletrônico nº 08/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA, CNPJ 11.126.563/0001-47**

Valor registrado R\$ 53.793,98 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 01/04/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Alvin Brandão Vieira Filho.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

Pregão Eletrônico nº 08/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13.441.051/0002-81**

Valor registrado R\$ 61.411,40 (sessenta e um mil quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 01/04/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Cassio de Lima Amorim.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

Pregão Eletrônico nº 08/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **ROSILENE VEIRA LOPES – EPP, CNPJ 10.279.430/0001-48**

Valor registrado R\$ 38.110,50 (trinta e oito mil cento e dez reais e cinquenta centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 31/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Rosilene Vieira Lopes.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F9CE13AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.

A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, informa aos interessados que estará realizando a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº

001/2022, do tipo menor preço. Objeto: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL. Valor estimado: R\$ 3.213.242,24 (três milhões, duzentos e treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Data: 11/05/2022. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com ou no sítio www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 25 de abril de 2022.

JOSÉ GILSON DA PAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:588A6085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o presente processo no valor global na ordem de R\$ 2.713.000 (dois milhões, setecentos e treze mil reais).

Carneiros, 22 de abril de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP. Processo Administrativo nº 007.014.180221. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos automotores. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS – CNPJ: 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 04/2022. FORNECEDOR REGISTRADO: EUROVIA VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.595/0002-13, vencedora dos Itens de nº 1 e 2 no valor unitário como segue: Item 1 no valor de R\$ R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais); Item 2 no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), totalizando o valor de R\$ 1.657.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 05/2022. FORNECEDOR REGISTRADO: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.351.700/0001-38, vencedora dos Itens de nº 3 e 4 no valor unitário como segue: Item 3 no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais); Item 4 no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 1.056.000,00 (Um milhão e cinquenta e seis mil reais). CELEBRAÇÃO: 22/04/2022. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, especialmente, pelos Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Jose Ricardo Mota Rago, pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.carneiros.al.gov.br>.

Carneiros, 22 de abril de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:6758C4EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o presente processo no valor total de R\$ 1.677.900,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil e novecentos reais).

Carneiros, 11 de abril de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022-SRP. Processo Administrativo nº 004.002.050122. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTO POR 15.000 (quinze mil) unidades DE CESTAS BÁSICAS. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 03/2022 – ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. FORNECEDOR REGISTRADO: J.C.L DE MATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.329.367/0001-81, vencedora dos produtos que compõem a cesta básica, no valor por unidade de cesta equivalente a R\$ 111,86 (cento e onze reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor global na ordem de R\$ 1.677.900,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil e novecentos reais). CELEBRAÇÃO: 12/04/2022. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto 10.024/19, Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e João Carlos Lins de Matos-Empresário, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.carneiros.al.gov.br>.

Carneiros, 12 de abril de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1AC357BF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: ALDENI FERREIRA DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 31.370,32; ALINE COSTA DE SOUZA - Valor: R\$ 5.012,15; ANTONIO SOBRINHO BARBOSA - Valor: R\$ 3.889,39; ASSOC DE DESEN COM DOS PROD RURAIS DO S ALGODAOZINHO - Valor: R\$ 55.890,45; BENEDITO FRANCISCO DA SILVA - Valor: R\$ 26.114,06; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA. - Valor: R\$ 36.359,00; COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO PEREIRA VELHO – COOPERVE -

Valor: R\$ 19.096,76; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SAO SEBASTIAO – COOPAGRISS/AL - Valor: R\$ 5.273,49; EDUARDA SOUZA OLIVEIRA - Valor: R\$ 8.113,83; ELMALAN BASTOS DE OLIVEIRA COSTA - Valor: R\$ 37.231,10; EVANDRO SOARES SANTOS SILVA - Valor: R\$ 5.900,67; GENIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA - Valor: R\$ 4.277,35; GILSON BASTOS DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 11.402,53; HELENA MARIA DA SILVA - Valor: R\$ 8.695,06; JOSE ADEILSON PESSOA MARTINS - Valor: R\$ 10.021,76; JOSE ADEILTON PESSOA MARTINS - Valor: R\$ 12.917,96; JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA - Valor: R\$ 37.262,00; JOSE CICERO ARISTIDES DOS SANTOS - Valor: R\$ 26.139,37; JOSE CICERO DA SILVA - Valor: R\$ 22.466,15; JOSE CORREIA DE LIMA - Valor: R\$ 2.662,66; JOSE EDSON DA SILVA - Valor: R\$ 7.772,01; JOSE JACKSON BARBOSA SANTOS - Valor: R\$ 36.826,81; JOSEFA LUCILENE INACIO DE LIRA - Valor: R\$ 9.499,37; JOSEFA LUZIA DA HORA OLIVEIRA - Valor: R\$ 20.333,28; MANOEL ALEXANDRE DOS SANTOS - Valor: R\$ 39.146,49; MARIA LINDINALVA DOS SANTOS - Valor: R\$ 39.801,58; PATRICIA MARIA FERREIRA SILVA - Valor: R\$ 22.201,21; REGINA ALVES DA SILVA - Valor: R\$ 6.153,35; ROSILENE FERREIRA DE LIRA - Valor: R\$ 7.315,33; WESLEY DUARTE BASTOS - Valor: R\$ 39.952,57. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL, 04 de Abril de 2022

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:DE2E5656

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202201030003/2022

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202201030003/2022 Homologo Pregão Eletrônico nº 02/2022, tendo por objeto para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/A, tendo como vencedora do certame as empresas: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.231.212/00001-40, vencedora com valor global de R\$ 103.953,70 (Cento e três mil novecentos e cinquenta e três reais e setena centavos); MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.895.281/0001-44, vencedora com valor global de R\$ 23.248,00 (Vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais); MAQUITEC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.506.096/0001-18, vencedora com valor global de R\$ 17.799,95 (Dezessete mil setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos); VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.780.976/0001-92, vencedora com valor global de R\$ 26.779,96 (Vinte e seis mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos); GO VENDAS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.521.392/0001-81, vencedora com valor global de R\$ 57.299,84 (Cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.262.411/0001-03, vencedora com valor global de R\$ 61.979,30 (Sessenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos); MJ PRODUTOS & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.669.122/0001-85, vencedora com valor global de R\$ 25.090,02 (Vinte e cinco mil e noventa reais e dois centavos) e DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.876.269/0001-50, vencedora com valor global de R\$ 40.899,94

(Quarenta mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 04 de abril de 2022.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202201030003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 30.231.212/00001-40.
Valor Global da ARP R\$ 103.953,70 (Cento e três mil novecentos e cinquenta e três reais e setena centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 04 de abril de 2022

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202201030003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 27.895.281/0001-44.
Valor Global da ARP R\$ 23.248,00 (Vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais).
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 04 de abril de 2022

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

MIGUEL MARCON DANDOLIN
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202201030003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: MAQUITEC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.506.096/0001-18.
Valor Global da ARP R\$ 17.799,95 (Dezessete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 04 de abril de 2022

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA

Órgão Gerenciador

RAQUEL PEREIRA HORTA

Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202201030003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedor Beneficiário: VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 24.780.976/0001-92.

Valor Global da ARP R\$ 26.779,96 (Vinte e seis mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 04 de abril de 2022

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA

Órgão Gerenciador

VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS

Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202201030003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedor Beneficiário: GO VENDAS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº 36.521.392/0001-81.

Valor Global da ARP R\$ 57.299,84 (Cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 04 de abril de 2022

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA

Órgão Gerenciador

GUSTAVO OLIVEIRA

Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202201030003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedor Beneficiário: ARGOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 42.262.411/0001-03.

Valor Global da ARP R\$ 61.979,30 (Sessenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 04 de abril de 2022

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA

Órgão Gerenciador

JONATHAN PEREIRA

Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202201030003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedor Beneficiário: MJ PRODUTOS & SERVIÇOS, inscrição no CNPJ/MF sob nº 37.669.122/0001-85.

Valor Global da ARP R\$ 25.090,02 (Vinte e cinco mil e noventa reais e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 04 de abril de 2022

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA

Órgão Gerenciador

JOÃO VICTOR PIMENTEL FERRO

Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202201030003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 40.876.269/0001-50.

Valor Global da ARP R\$ 40.899,94 (Quarenta mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 04 de abril de 2022

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA

Órgão Gerenciador

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:C71118B6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20211160001/2021**

Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade CHAMADA PÚBLICA, tipo menor preço por Item nº 01/2022. Tendo por objeto Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinada à alimentação escolar, tendo como vencedora do certame as Cooperativas:

1. COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOQUIM GOMES E REGIÃO – COOPAF, sob o CNPJ Nº 23.005.968/0001-06, vencedora do item: 21;
2. COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRISS, sob o CNPJ Nº 33.561.797/0001-55, vencedora dos itens: 19, 22, 23 e 36;
3. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI, sob o

CNPJ Nº 35.353.466/0001-55, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 34;
 4. COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA (COOPMATA), sob o CNPJ Nº 14.326.182/0001-08, vencedora dos itens: 04, 26, 33, 35 e 40;
 5. COOPERATIVA DA PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CPLA), sob o CNPJ Nº 04.811.676/0001-16, vencedora do item: 39 e
 6. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA, sob o CNPJ Nº 10.589.833/0001-93, vencedora dos itens: 32, 38 e 41. Em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, esta Comissão sugere a HOMOLOGAÇÃO da presente.

Coqueiro Seco/AL, 07 de abril de 2022.

CONTRATO Nº 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Contratante: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOQUIM GOMES E REGIÃO – COOPAF - CNPJ: 23.005.968/0001-06.

Valor Global do CONTRATO R\$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2039 – PNAE- MAIS EDUCAÇÃO

2035 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL

2034 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

2036 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLA JOVEM E ADULTOS

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022 -

Coqueiro Seco/AL em 07 de abril de 2022

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA

Contratante

ALDA CRISTINA INÁCIO DOS SANTOS

Contratado

CONTRATO Nº 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Contratante: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRISS, sob o CNPJ Nº 33.561.797/0001-55.

Valor Global do CONTRATO R\$ 27.253,00 (Vinte e sete mil duzentos e cinquenta e três reais).

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2039 – PNAE- MAIS EDUCAÇÃO

2035 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL

2034 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

2036 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLA JOVEM E ADULTOS

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022 -

Coqueiro Seco/AL em 07 de abril de 2022

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA

Contratante

EDUARDO FELIX

Contratado

CONTRATO Nº 19/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Contratante: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI, sob o CNPJ Nº 35.353.466/0001-55.

Valor Global do CONTRATO R\$ 129.995,20 (Cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2039 – PNAE- MAIS EDUCAÇÃO

2035 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL

2034 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

2036 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLA JOVEM E ADULTOS

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022 -

Coqueiro Seco/AL em 07 de abril de 2022

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA

Contratante

MAURICIO DA SILVA

Contratado

CONTRATO Nº 20/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Contratante: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA (COOPMATA), sob o CNPJ Nº 14.326.182/0001-08.

Valor Global do CONTRATO R\$ 47.460,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2039 – PNAE- MAIS EDUCAÇÃO

2035 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL

2034 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

2036 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLA JOVEM E ADULTOS

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022 -

Coqueiro Seco/AL em 07 de abril de 2022

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA

Contratante

GERALDO ANTONIO DOS SANTOS

Contratado

CONTRATO Nº 21/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Contratante: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Contratado: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS
PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA, sob
o CNPJ Nº 10.589.833/0001-93.

Valor Global do CONTRATO R\$ 48.740,00 (Quarenta e oito mil
setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.15 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2039 – PNAE- MAIS
EDUCAÇÃO

2035 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
2034 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
2036 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLA JOVEM E
ADULTOS

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022 -

Coqueiro Seco/AL em 07 de abril de 2022

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA

Contratante

KLECIO JOSÉ DOS SANTOS

Contratado

CONTRATO Nº 22/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Contratante: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Contratado: COOPERATIVA DA PRODUÇÃO LEITEIRA DE
ALAGOAS LTDA (CPLA), sob o CNPJ Nº 04.811.676/0001-16.

Valor Global do CONTRATO R\$ 7.567,00 (Sete mi quinhentos e
sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.15 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2039 – PNAE- MAIS
EDUCAÇÃO

2035 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
2034 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
2036 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLA JOVEM E
ADULTOS

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022 -

Coqueiro Seco/AL em 07 de abril de 2022

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA

Contratante

ALDEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO

Contratado

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:F9E28E2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 438/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 438/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no
uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993.

RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **LINO JOSÉ DA SILVA**, portador (a) do CPF: 111.396.324-77, para o cargo de **PSICÓLOGO (A)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de Cargos de Carreira de Provedimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 25 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F8DC8B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 439/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 439/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no
uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993.

RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **LUZIA DANIELLE ALMEIDA RIBEIRO SOUZA**, portador (a) do CPF: 073.671.094-99, para o cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de Cargos de Carreira de Provedimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 25 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5F66B963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 440/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 440/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no
uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993.

RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **MARIA CRISTIANA FEITOSA SANTOS**, portador (a) do CPF: 703.926.454-40, para o cargo de **AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de Cargos de Carreira de Provedimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 25 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:73CAC7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 441/2022

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 441/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993.

RESOLVE:

EXONERAR por falta de exercício no período de 30 (trinta) dias a contar da data da posse, **LEONARDO DA SILVA FEITOSA**, portador (a) do CPF: 101.647.054-14, do cargo de **MÉDICO (A)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 25 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F904D4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 442/2022

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 442/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993.

RESOLVE:

EXONERAR por falta de exercício no período de 30 (trinta) dias a contar da data da posse, **THAMYRES DE ALMEIDA ROMERO**, portador (a) do CPF: 100.804.474-14, do cargo de **MÉDICO (A)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 25 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B129B47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 443/2022

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 443/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993.

RESOLVE:

EXONERAR por falta de exercício no período de 30 (trinta) dias a contar da data da posse, **MYLENA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**, portador (a) do CPF: 139.035.504-77, do cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 25 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A1A74618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021 3º CHAMADA
PROCESSO N.º 09030063/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRONICOS, ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS GERAIS.

EMPRESA VENCEDORA

VICOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI – EPP CNPJ
Nº 24.780.976/0001-92.

LOTE 11 – R\$ 7.200,00
LOTE 12 – R\$ 1.554,81
LOTE 16 – R\$ 3.500,00
LOTE 18 – R\$ 970,00

LOTES FRACASSADOS: 01, 02, 03, 05, 06, 08, 10, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31.

Delmiro Gouveia/AL, 25 de abril de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:2250C82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 16/2022

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 03310027/2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Data de realização: 10 de maio de 2022, às 08:30min.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 17/2022

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 02020096/2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de laboratório de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação.

Data de realização: 11 de maio de 2022, às 08:30min.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:96F5498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO Nº 014/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
014/2022

DATA DE ADMISSÃO: 01/01/2021
MATRÍCULA: 22245

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido do **CONTRATADO**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do Sr. **ANTONIO ILSANIO DE SOUZA**, portador do CPF N. 049.797.366-96, a partir da presente data.

Delmiro Gouveia, 01/04/2022.

GEONICE ROCHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:54EE6DF7**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE DISPENSA E EXTRATO**AVISO DE DISPENSA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220328.008

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação do serviço de **recarga de toners para impressoras**, através da empresa **JULIANA SALES DE OLIVEIRA – ME** – CNPJ nº **11.074.409/0001-79**, no valor global de **R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais)**, com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, do mesmo diploma legal.

JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº DISP-20220328.008/1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220328.008. Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 **DAS PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGACI – CNPJ Nº 12.228.375/0001-92. CONTRATADA: **JULIANA SALES DE OLIVEIRA – ME** – CNPJ Nº **11.074.409/0001-79.** **DO OBJETO:** serviço de recarga de toners para impressoras. **DA VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **DO VALOR:** R\$ 17.460,00. **DOS RECURSOS:** 04.122.0001.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – JULIANA SALES DE OLIVEIRA – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:DBE7A25B**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
PORTARIA Nº 37, DE 25 DE ABRIL DE 2022.*Exonera ocupante de cargo de provimento efetivo*

O **Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e *Considerando* pedido de exoneração impetrado, em 25 de abril de 2022, através do processo administrativo 1404/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **DOUGLAS ALVES DE JESUS** portador (a) do **RG 32700997 SSP/SE** e **CPF 046.794.465-28** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula **1958-1** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 25 de abril de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito**Publicado por:**
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:612DC811**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 009-2022

Processo: Nº 061/2021
Pregão Eletrônico nº 005/2021
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: SAULUS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 19.650.212/0001-42
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de higiene e limpeza e descartáveis
Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano
Valor Global: R\$ 532.793,21 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALEXSANDRA LIMA DE ANDRADE
Celebrado: em 20/04/2022

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:1C710A73**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 010-2022

Processo: Nº 061/2021
Pregão Eletrônico nº 005/2021
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: M P MULTY COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 16.705.449/0001-95
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de higiene e limpeza e descartáveis
Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano
Valor Global: R\$ 721.276,53 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA
Celebrado: em 20/04/2022

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:1A0EC197**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 008-2022

Processo: Nº 01131/2022
Dispensa de Licitação nº 030/2022
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: SISCONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº 15.313.362/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de cartões e prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses
Valor Global: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e VICTOR E SERVIÇOS LTDA-ME
Celebrado: em 20/04/2022

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:4713D36C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 650/2022 INSTITUI O SERVIÇO AQUAVIÁRIO DE TRANSPORTE TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA – CROA DE SÃO BENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA - AL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

CAPÍTULO I

Do Serviço Aquaviário de Transporte Turístico do Município de Japaratinga – Croa de São Bento.

Art.1º. Fica instituído o Serviço Aquaviário de Transporte Turístico do Município de Japaratinga – Croa de São Bento.

Art. 2º. O Serviço de Transporte Turístico será explorado mediante regime de permissão, dependendo de prévia autorização do Poder Executivo Municipal e em conformidade com a demanda do serviço, seguidas as regras desta Lei, de seu regulamento e das normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Japaratinga.

Art.3º. A permissão de que trata o artigo anterior para exploração do serviço Aquaviário de Transporte Público e Passageiros, no Município de Japaratinga, será concedida a pessoa física ou jurídica legalmente constituída, para execução daquele serviço.

§1º. A permissão para exploração do Serviço Aquaviário de Transporte Público de Passageiro – Croa de São Bento, será outorgada por ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Japaratinga, seguindo as regras estabelecidas pelo ordenamento Jurídico Nacional para a atividade e por esta Lei.

§2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente só poderá emitir o número de permissões de até o dobro do limite estabelecido pelo edital 03/2021 do INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio, que determina, o tipo de embarcação sendo (JANGADA ARTESANAL) com no máximo 06 (seis) passageiros e 01 (um) tripulante, no total de 35 permissões, com o total máximo diário de 210 visitantes, será permitido 02 (duas) operadoras de mergulhos em áreas definidas pelo ICMBio e Poder Público Municipal, cada operadora utilizará uma embarcação de apoio ao mergulho com no máximo 08 (oito) mergulhadores, cada mergulhador poderá conduzir apenas 01 (um) visitantes por vez, e realizar no máximo 06 (seis).

§3º. A permissão do Serviço Aquaviário de Transporte Público de passageiros, do Município de Japaratinga, é pessoal e intrasferível exceto por herança, de acordo com a Lei, e que a permissão faça parte do espólio do permissionário detentor do Termo de Permissão outorgada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. (Alterado por Emenda Modificativa 002/2022)

§4º. As permissões transferidas no formato do §3º deste artigo, tem seu prazo de vigência contado da data da outorga original.

§5º. A outorga da permissão, a transferência ou a renovação da permissão, dependerá sempre de certidões negativas de tributos Municipais.

§6º. A permissão deste serviço será exclusiva, não podendo ser concedida a detentores de outras permissões de explorações de serviços no âmbito do Município da Japaratinga tais como: Taxi, Taxi Turismo, Buggy e do Setor Aquaviário.

§7º... (Excluído pela a Emenda Modificativa 001/2022)

§8º. Em caso de concessão de outorgas do dobro previsto no §2º será estabelecido um sistema de rodízio para os permissionários, a fim de que se respeite o limite máximo estabelecido em legislação supra, regulamentado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.4º. A permissão para exploração do Serviço Aquaviário de Transporte de Público de passageiros será outorgada a cada 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, demonstrado aptidão dos requisitos exigidos nesta lei no ato de renovação (Alterado por Emenda Modificativa 003/2022).

Art.5º. A permissão concedida na forma do Art.3º, será cancelada automaticamente, quando:

O permissionário paralisar suas atividades por prazo superior a 30 (trinta) dias sem autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou não apresente defesa que justifique a paralização.

O permissionário estiver em desacordo ou infringindo normas Municipais de qualquer natureza ou normas Estaduais ou Federais referentes à atividade aqui disciplinada e regularmente notificado, não regularizar sua situação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único – O disposto neste artigo, não afasta a aplicação de outras penalidades ou combinações legais.

CAPÍTULO II

Das Obrigações dos Permissionários

Art.6º. O Permissionário ou Pretense Permissionário do Serviço Aquaviário de Transporte Público de Passageiros do Município de Japaratinga, obrigatoriamente deverá atender as seguintes condições, sob pena de cancelamento, não renovação ou não outorga da Permissão:

Ser Pessoa Física plenamente capaz, domiciliada no Município de Japaratinga há mais de 05 (cinco) anos, devendo ser considerado para comprovação de residência documento no nome do permissionário ou de seu cônjuge.

Ser Pessoa Jurídica, legalmente constituída, com sede no Município de Japaratinga, há mais de 02 (dois) anos.

No caso de Pessoa Jurídica, ter em seu objeto social a prestação de Serviço Aquaviário de Transporte de passageiros.

Manter as embarcações, utilizadas na prestação dos serviços, completamente aptas e de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional referente a atividade.

Manter e utilizar tripulação registrada e habilitada de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional referente a atividade.

O Transporte de Passageiros Aquaviário no Município de Japaratinga acontecerá em pontos cadastrados junto a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Turismo do Município.

Respeitar e Obrigar aos Passageiros, sob sua responsabilidade, a respeitar o Ordenamento Jurídico Nacional referente ao Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

Do Regramento

Art.7º. É obrigatoriamente seguir todos os Regramentos disposto no edital 03/2021 do INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio.

Parágrafo Único - A realização de passeios só será permitida com maré até 0.7., devendo ser penalizado qualquer permissionário que descumpra essa regra.

CAPÍTULO IV

Das Penalidades

Art.8º. As penalidades por infração a esta Lei são:

- Advertência
- Suspensão da Permissão
- Apreensão da Embarcação
- Multa
- Cancelamento da Permissão

Parágrafo Único – As penalidades dispostas no caput deste artigo podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras legalmente instituídas.

Art.9º. A penalidade de advertência será aplicada na conduta culposa, potencialmente causadora de prejuízo ou dano ao Meio Ambiente, ao ser humano ou à Administração Pública.

Parágrafo Único – O advertido terá prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação que originou a advertência.

Art.10º. A penalidade de suspensão da Permissão será aplicada na conduta culposa causadora de prejuízo ou dano ao Meio Ambiente, ao ser humano ou à Administração Pública.

Parágrafo Único – A suspensão da Permissão terá prazo máximo de 30 (trinta) dias ou até a regularização da situação que originou a suspensão.

Art.11º. A penalidade de apreensão de embarcação será aplicada nas seguintes situações:

Exploração da atividade de Transporte Público Aquaviário de Passageiro do Município de Japaratinga sem Permissão do Poder Público.

Quando legalmente advertido, continuar a explorar a atividade após o prazo do parágrafo único do Art. 9º, sem regularizar a situação que originou a advertência.

Quando suspensa ou cancelada a Permissão, opor resistência a determinação legal.

Parágrafo Único – A embarcação apreendida poderá ser retirada por seu proprietário, do local de depósito da Prefeitura Municipal de Japaratinga, após assinatura de termo de ajuste de conduta, se comprometendo a cessar as atividades que originaram a apreensão e o pagamento de multa de permanência pela guarda da embarcação de R\$200,00 (duzentos reais) por dia.

Art.12º. A penalidade de cancelamento da Permissão será aplicada, além do disposto no artigo 6º desta Lei, na conduta dolosa causadora de prejuízo ou dano ao Meio Ambiente, ao ser humano ou à Administração Pública.

Parágrafo Único – A prática reiterada de condutas passíveis de aplicação das penalidades prevista nesta Lei caracterizam o dolo.

Art.13º. A penalidade de multa será aplicada cumulativamente com penas dos incisos I, II, III e V do Art 8º desta Lei.

Quando cumulada com a primeira advertência a multa será de R\$ 200,00 (Duzentos reais);

A partir da segunda advertência a multa será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

Quando cumulada com a suspensão da Permissão a multa será de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);

Quando cumulada com a apreensão da Embarcação a multa será de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);

Quando cumulada com o cancelamento da permissão, no caso do artigo 12º desta Lei, a multa será de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Do Bilhete do Serviço Aquaviário de Transporte Público de Passageiros do Município de Japaratinga

Art.14º. É obrigatória a utilização do Bilhete do Serviço Aquaviário de Transporte Público de Passageiro do Município de Japaratinga na prestação do Serviço Aquaviário de Transporte Público de Passageiro do Município de Japaratinga.

Art.15º. O bilhete de que trata o Art. 13º é fornecido pela Prefeitura Municipal de Japaratinga aos permissionários do serviço, na forma e quantidade regulamentares.

Art.16º. Não é permitida qualquer outra forma de cobrança ou bilhete para a utilização do serviço.

Art.17º. Será cobrado do permissionário para a taxa de conservação ambiental o valor de 5% (cinco por cento), do valor do bilhete vendido para passeios.

Da Fiscalização

Art.18º. A fiscalização do disposto nesta Lei será exercida exclusivamente por servidores Municipais legalmente incumbidos por ato do Poder Executivo Municipal. Não dirimindo o Poder de Polícia Ambiental, dos Agentes do ICMBio, onde condutas não descritas nesta Lei e que configurem danos ambientais e estejam em desacordo com as normas prevista no Plano de Manejo da APA Costa dos Corais possam ser apuradas e punidas de acordo com sua legislação específica.

Das Disposições Gerais

Art.19º. Os valores monetários expressos em reais, nesta Lei, serão corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pela variação do ano anterior do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou na sua falta pelo índice que o suceder.

Art.20º. O Poder Executivo Municipal regulamentar o disposto nesta Lei.

Art.21º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Japaratinga/AL, 25 de abril de 2022

JOSE SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:943603CA

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais de expediente**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **09/05/2022, às 08:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema>.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes/AL, 20 de abril de 2022.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469

Código Identificador:B61ECC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

Pregão Eletrônico: 04/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2022 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada; **ROSIANE GOMES DA SILVA 05467592467**, inscrita no CNPJ sob nº 13.425.398/0001-50

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **Almoço/Jantar e Coffee Break**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Registrado: R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 06/04/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Rosiane Gomes da Silva

Publicado por:

Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469

Código Identificador:2CF1BD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA **DESPACHO RATIFICADOR MATERIAL DE INFORMÁTICA**

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Doute Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de Material de Informática, em atendimento a solicitação das Secretarias de Saúde e Gestão Pública, do Município de Joaquim Gomes/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **CLICYANE KAUANNE SILVA EIRELI**, e inscrita no CNPJ sob o nº **22.423.778/0001-46**, estabelecida na Avenida Mario Melo, 19 – Centro – Xexeu/PE, representada pelo Sr. **Abimael e Silva**, portador do RG sob o nº

3466228 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 789.433.968-72, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Joaquim Gomes/AL, 24 de Março de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:FA768DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **CLICYANE KAUANNE SILVA EIRELI, e inscrita no CNPJ sob o nº 22.423.778/0001-46;**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de Material de Informática, em atendimento a solicitação das Secretarias de Saúde e Gestão Pública, do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: R\$ 17.548,00 (dezesete mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Vigência: 31/12/2022

Celebração: 25/03/2022;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Abimael e Silva.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes/AL em 25/03/2022.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:96435777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

AUTORIZO a contratação direta da empresa GENILDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.695/0001-90, estabelecida no Empresarial Moura- Rua Rivadávia Carnáuba, 91-4- Maceió/AL, em caráter de pronta atendimento/pronto pagamento, para aquisição de passagem aérea com hospedagem, conforme proposta apresenta, a qual perfaz um valor total de R\$ 3.827,46 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), condicionando a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, no ato do pagamento,

Joaquim Gomes/AL, 12 de Abril de 2022

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:26A1429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 06/2022

Registro de Preços

O prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de **medicamentos e suplementos de ordem judicial**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL, em favor das empresas **ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA, CNPJ 38.014.290/0001-03, CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13.441.051/0002-81, MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 11.195.977/0001-28,**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Joaquim Gomes, 25 de abril de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:11DC9207

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNDIÁ

EDITAL REPUBLICADO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2022 FMS

A Secretaria de SAÚDE de Jundiá ALAGOAS Objeto: Contratação de Contratação de empresa especializada na Aquisição de Medicamentos e Correlatos para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde, Cota exclusiva MPE 25% e 75% . Conforme do edital e termo de referência, Data da Abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 FMS Data da Abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 FMS, julgamento: menor preço, Recebimento das Propostas a partir do dia 26 de abril de 2022 às 09h00min até o dia 06 de maio de 2022, às 09h00min. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 06 de maio de 2022. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá- AL ou portal jundiallicitacaoal@gmail.com e www.bnc.org.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá- AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA-
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:F27EC7D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 01130006/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 16/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA

UTILIZAÇÃO PELOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ O 5º ANO, ASSIM COMO OS ALUNOS DO 2º SEGUIMENTO (6º AO 9º ANOS) LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da Homologação: 11/04/2022. Vigência: 20/04/2022 a 20/04/2023. Fornecedores Registrados: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS, CNPJ 43.853.693/0001-78, valor registrado: R\$ 48.838,50; TECBOL LTDA, CNPJ 27.183.604/0001-77, valor registrado: R\$ 16.098,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL, CNPJ 40.876.269/0001-50, valor registrado: R\$ 63.209,40; FABRIPEC ESPORTES LTDA, CNPJ 43.586.456/0001-98, valor registrado: R\$ 15.851,40.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:BAEFD4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 01100004/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 17/2022. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual. Data da Homologação: 20/04/2022. Vigência: 20/04/2022 a 20/04/2023. Fornecedores Registrados: SUELY DOMINGOS DOS SANTOS GARCEZ, CNPJ 01.554.921/0001-69, valor registrado: R\$ 202.363,34; GDC DA SILVA COSTA EIRELI - EPP, CNPJ 09.721.729/0001-21, valor registrado: R\$ 5.501,98.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:0C07DC34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2022, como segue:

1 – HABILITAÇÃO dos licitantes: **CONSTRUTORA SAMISA LTDA** (CNPJ Nº 35.357.567/0001-02 e **CONSTRUTORA NOVO LAR** (CNPJ Nº 43.191.459/0001-22), pela regularidade no atendimento das exigências.

2 – INABILITAÇÃO dos licitantes: **VERGETTI & CIA LTDA** (CNPJ Nº 28.164.774/0001-77) por não ter apresentado o contrato de trabalho junto ao profissional (item 6.2.3). **VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA** – (CNPJ: 08.418.714/0001-26), por não apresentar o contrato do profissional com acervo 699107/2021 de qualificação técnica exigida no item 6.2.3), assim também não apresentou a declaração de que não emprega de menor (ANEXO II) do edital, **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** - CNPJ (02.072.980/0001-63) por não apresentar o contrato do profissional técnico, como também não atingiu o mínimo de serviços executados em um item obrigatório de qualificação técnica exigida no item 6.2.3), assim também como apresentou a certidão negativa de débito trabalhista de tributos estaduais vencida em 16/04/2022.

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abrese o prazo para interposição de recursos administrativos.

Desta forma, caso não haja a apresentação de recurso, a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa remanescente fica designada para ocorrer em sessão a ser realizada no dia 06/05/2022, às 10:00 horas, na sede da CPL localizada à sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Padre Aurélio Goes, S/N - Centro - CEP: 57.270-000 (Prédio anexo a Câmara de Vereadores) - centro, CEP 57.270-000, Junqueiro/AL.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F6310134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 02/2022, do Tipo Menor, referente ao Processo nº 02210017/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade: CONSTRUTORA SAMISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.191.459/0001-22: no valor global de R\$ 619.725,47 (seiscentos e dezanove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:317677F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01 – Processo nº 02210017/2022 – Tomada de Preços 02/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): CONSTRUTORA SAMISA LTDA - CNPJ nº 43.191.459/0001-22 - Objeto: Obra de engenharia referente a construção de 01 (uma) praça com quadra de futebol de areia com vestiário no Distrito de Cinzeiro – Junqueiro – AL – Valor global: R\$ 619.725,47 (seiscentos e dezanove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:1630EF63

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS TERMO DE TRANSMISSÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO PARA O VICE-PREFEITO EM VIRTUDE DA PARTICIPAÇÃO DO PREFEITO EM EVENTO INTERNACIONAL – NA FRANÇA – NO PERÍODO DE 26 A 28 DE ABRIL.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 16h (dezesesseis horas), na Câmara Municipal de Maragogi – Casa Rildo de Aquino, Estado de Alagoas, Pç. Santo Antônio, 18 - Centro. O Excelentíssimo Senhor Prefeito **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, em virtude de ter de ausentar-se do Município de Maragogi, do Estado e do País, transmitiu o exercício do cargo de Prefeito ao Vice-prefeito, o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**, eleitos pelo voto popular para o período de 2021 a 2024, pelo período de 24 de abril a 02 de maio deste. O Cargo está sendo transmitido ao Vice-Prefeito, devido à ausência do Prefeito do país, conforme **PARECER Nº 129/2022 – DA PROCURADORIA MUNICIPAL**, quando na oportunidade o chefe do poder executivo participará, a convite da empresa francesa **POMA**, da **FEIRA INTERNACIONAL MOUNTAIN PLANET 2022**, o evento o correrá em Grenoble – França, no período de 26 a 28 de abril – na França. Extinguindo-se o mesmo pela assunção do cargo pelo Prefeito na ocorrência do termo ou da sua própria presença. Estiveram presentes a este Ato Administrativo e de Direito os Senhores: Fernando Sergio Lira Neto, prefeito; José Gabriel Mendes de Vasconcelos Ferreira, vice-prefeito; Jozemir Cavalcanti da Silva Júnior, presidente da Câmara Municipal; Ítalo Joseph Guedes Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais; João Ênio Vasconcelos Cavalcante, chefe de gabinete; e as demais autoridades presentes. O empossado prometeu desempenhar suas funções dentro das determinações legais. A transmissão do Cargo ficou a cargo da

Secretaria Municipal de Relações Institucionais, que lavrou a ATA que será assinada por todos os presentes.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, MARAGOGI, ALAGOAS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi/AL

JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Vice-prefeito do Município de Maragogi/AL

JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Maragogi/AL

ÍTALO JOSEPH GUEDES SANTOS
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Publicado por:
Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código Identificador: 1A577BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 067/2022**

(De 25 de abril de 2022)

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 611/2017, em seu art. 25, inciso V, e tendo em vista o disposto nos Art. 154; 158 e 162 da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 051/2021, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24 de novembro de 2021 para instaurar o Processo nº 4867, de 22 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA no dia 07 de janeiro de 2022, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 012/2022, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08 de fevereiro de 2022 para prorrogar o prazo do Processo nº 4867, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE

Art.1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos mencionados no Processo nº 4867, de 22 de novembro de 2021,

instaurado através da Portaria nº 051/2021, publicada no dia 24 de novembro de 2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, ante as razões apresentadas no Memorando nº 011, de 05 de abril de 2022.

Art.2º Revoga a Portaria nº 061/2022, de 11 de abril de 2022, publicada em 12 de abril de 2022, respectivamente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) de abril de 2022.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA
Corregedora do Município de Maragogi/Alagoas
Matrícula nº9454

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador: 75521B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 068/2022**

(De 25 de abril de 2022)

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 611/2017, em seu art. 25, inciso V, e tendo em vista o disposto nos Art. 154; 158 e 162 da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 029/2021, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21 de setembro de 2021 para instaurar o Processo nº 3794, de 15 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 052/2021, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24 de novembro de 2021 que prorrogou o prazo de conclusão do Processo nº 3794, de 15 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA no dia 07 de janeiro de 2022, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 010/2022, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08 de fevereiro de 2022, que prorrogou o prazo do Processo Nº 3794, de 15 de setembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos mencionados no Processo nº 3794, de 15 de setembro de 2021, instaurado através da Portaria nº 029/2021, publicada no dia 21 de setembro de 2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, ante as razões apresentadas no Memorando nº 011/2022, de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Revoga as Portarias nº 062/2022, de 11 de abril de 2022 e nº 064/2022, de 12 de abril de 2022, publicadas em 12 e 13 de abril respectivamente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) de abril de 2022.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA
Corregedora do Município de Maragogi/Alagoas
Matrícula nº9454

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:8C43C024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 58/2022**

(De 18 de abril de 2022)

DISPOES SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DO SENHOR WAGNER FERREIRA DOS SANTOS – CONCURSADO PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no *caput* do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **WAGNER FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 030.817.254-02, do Cargo efetivo e de provimento, de **AGENTE DE TRÂNSITO**, subordinado à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art.2º O servidor Público Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 626/2021, de 15 de julho de 2021.

Art.3º Com base no *caput* do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.

(...)

Art. 34. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 18 (dezoito) do mês de abril de 2022.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 18º (dezoito) dias do mês de abril de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por:
Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código Identificador:0BAB2EFD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00026/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00026/2022
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 03250001/2022, Dispensa de Licitação nº 03.00026/2022, e **Adjudicar** à **MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO LAURENTINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 711.628.285-87, cujo objeto é a prestação de serviço de oficina de chocolates artesanais, afim de atender e promover um aperfeiçoamento das técnicas desenvolvidas pelo CRAS e assim atender as famílias em situação de vulnerabilidade social visando ofertar um processo socioeducativo e de geração de renda além de fortalecer as atividades em grupo, no valor total de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 25 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.00026/2022

Processo Administrativo: 03250001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67

Contratada: **MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO LAURENTINO**, CPF n.º 711.628.285-87

Objeto: Oficina de chocolates artesanais
Valor R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 6027 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – CRAS/SCFV);

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 2001 (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

LÚCIA PAULA ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:0DBC075D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

Edital de Credenciamento para seleção de grupos e bandas de músicas da cultura popular para as festividades do nosso município durante o ano de 2022.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	08/04/2022
Período de Inscrições	08/04 a 29/04/2022
Análise da documentação Jurídica e Fiscal	02/05/2022 a 05/05/22
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	06/05/2022
Prazo para Recurso	09 a 11/05/2022
Homologação	12/05/2022

Marechal Deodoro, 25 de abril de 2022

LÍVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:2F96464F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em digitalização. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 09/05/2022, às 10:00 (horário local). Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamento. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 09/05/2022, às 11:00 (horário local). Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 10/05/2022, às 10:00 (horário local). Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 25 de abril de 2022.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9FF368C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação de ROBSON BARROS CORREIA –PATY MAIONESE CULTURA E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.663.902/0001-64, com sede na Rua Ângelo Martins, 419, Pajuçara – Maceió/AL, neste ato representada pelo(s) Senhor(es), Robson Barros Correia, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.686.666-72, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), visando a contratação de 03 (três) apresentações com 2 (duas) horas para cada

festividade, para os eventos promovidos pelo Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 19 de abril de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

EXTRATO DA ARP Nº 2004.002/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **ROBSON BARROS CORREIA**, inscrita sob o CNPJ **27.663.902/0001-64**.

Objeto: Contratação de atração do setor artístico, denominada PATY MAIONSE

Fundamento legal: Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura: 20 de abril de 2022

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL
– CONTRATANTE

Robson Barros Correia

ROBSON BARROS CORREIA– CONTRATADA

Adriana de Souza Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:73596A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que houve necessidade de reestimativa dos quantitativos no termo de referência e está abrindo um novo prazo para receber cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0201092/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de enxoval para bebê

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:DD3BCA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação de **Mano Walter** – tendo como representante legal **Nova Produções e Eventos**

LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.079.444/0001-92**, com sede na Rua Boa Vista, 398, Prado, Maceió/AL, neste ato representada pelo(s) Senhor(es), **Cícero Diogo Tenório Lopes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.841.234-08, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, visando a contratação de 01 (uma) apresentação com 01 hora e 40 minutos para a festividade, para o evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 25 de abril de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E1F205CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 04200059/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento, customização e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:C10F2279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1304.001/2022

Partes: PMMD e a empresa IT F. DE SENA PRODUÇÕES – BANDA CAZUADINHA, CNPJ 21.964.258/0001-88

Fundamentação Jurídica: art. 25, inciso II da lei 8.666/93

Objeto: contratação do setor artístico, denominada Banda Cazuadinha, representada pela empresa IT F. DE SENA PRODUÇÕES – BANDA CAZUADINHA.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Valor Total do Contrato: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Data de Assinatura: 13 de abril de 2022.

Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Cláudio Roberto Ayres da Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - CONTRATANTE

Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - INTERVENIENTE

Izabelly Thays Fonseca de Sena IT F. DE SENA PRODUÇÕES-CONTRATADA

Publicado por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:283BC509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA - DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 04110086/2022 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA – DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

THAÍS DE LIMA SANTOS
Setor de Compras/Contratos

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:EE3778C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 33/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 33/2021
Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 37.119.924/0001- 11

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Messias/AL.

02 (AÇUCAR) que perfazia a ordem de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), por força deste instrumento passa para R\$ 3,23(três reais e vinte e três centavos) 0 valor do item 04 (FLOCO DE MILHO) que perfazia a ordem de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), por força deste instrumento passa para R\$ 1,98(um real e noventa e oito centavos, O valor do item 12 (MACARRÃO ESPAGUETE) que perfazia a ordem de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), por força deste instrumento passa para R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) O valor do item 14 (FIAMBRE) que perfazia a ordem de R\$ 5,00(cinco reais), por força deste instrumento passa para R\$ 6,53(seis reais e cinquenta e seis centavos).

Celebrado: 25/11/2021.

Vigência: 31/12/2021.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:6A111FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 34/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REALINHAMENTO DE PREÇO DO
CONTRATO Nº 34/2021**

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 37.119.924/000111

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de kits de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender aos alunos regularmente matriculados na Rede de Ensino do Município de Messias/AL.

DO VALOR: O valor do item 01 (ARROZ) que perfaz a ordem de R\$ 4,00 (quatro reais) por força deste instrumento passa para R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos); **O valor do item 09 (AÇÚCAR)** que perfazia a ordem de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), por força deste instrumento passa para R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) **O valor do item 02 (FEIJÃO CARIOCA)** que perfaz a ordem de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos); **O valor do item 05 (MACARRÃO ESPAGUETE)** que perfazia a ordem de R\$ 2,00 (dois reais), por força deste instrumento passa para R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) **O valor do item 08 (SARDINHA)** que perfazia a ordem de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), por força deste instrumento passa para R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Celebrado: 18/06/2021.

Vigência: 31/12/2021

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:51B5766D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O PRESIDENTE DO IPREV, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação;

Considerando a necessidade de atualização da base de dados cadastrais de aposentados e pensionistas;

Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do IPREV;

RESOLVE:

Art.1.º Regulamentar os procedimentos para o recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas do IPREV, no período de 02 de maio de 2022 a 02 de junho de 2022, segundo prazos e critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:

I -Segurado: servidor aposentado ou pensionista no âmbito do IPREV;

II - Representante legal:

a) responsável legal por pensionista menor de idade;

b) tutor, legalmente designado;

c) detentor de guarda judicial, legalmente designado;

d) curador, legalmente designado; ou

e) procurador, observados os termos e os limites desta Resolução;

III - Documento comprobatório de vida em direito admitido:

a) Certidão Declaratória de Vida e Residência, emitida por Cartório de Títulos e Documentos, há menos de (60) sessenta dias, para o segurado que se encontrar no País;

b) declaração ou atestado de vida emitido com a presença do requerente no serviço consular de sua jurisdição ou documento similar de representação diplomática que tenha a ratificação do Consulado do Brasil, expedido há menos de (90) noventa dias, para o segurado residente ou que estiver no exterior; e

c) Documento de identificação válido em todo o território nacional: compreende, entre outros previstos em lei, carteira de habilitação com foto - CNH, RG, passaporte emitido pela Polícia Federal, Carteira de Trabalho e Previdência Social, segunda via da Certidão de Nascimento, apresentado pelo próprio beneficiário ou emitido em há menos de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - O recadastramento é anual, podendo ser efetivado nas modalidades presencial, por segurado ou representante legal, ou à distância conforme disposto no artigo 11.

§ 1º O recadastramento é condição para a continuidade do recebimento do provento de aposentadoria ou da pensão.

§ 2º A modalidade presencial é exigida para o segurado que não se enquadre nas hipóteses de curatela e de representação por procurador dispostas no § 3º deste artigo.

§ 3º A modalidade presencial por representante legal ocorre quando o segurado é menor de idade, curatelado ou representado por procurador.

§ 4º A modalidade à distância é facultada ao segurado não abrangido pelos §§ 2º e 3º deste artigo.

Art. 4º - Para realizar o recadastramento presencial, o segurado deve comparecer pessoalmente na divisão de Protocolo e Atendimento do IPREV, no horário de 09h00min às 13h00minhs, identificar-se com documento de identidade oficial, perante o servidor responsável pelo recadastramento e apresentar:

I - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Carteira de Identidade – RG;

III - comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 60 dias, sendo aceitos somente: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas.

III – Os servidores inativos e pensionistas não alfabetizados ou que não assinam por motivo de incapacidade motora deverão realizar o recadastramento somente de forma presencial, acompanhado por maior de 18 anos, capaz e alfabetizado; ou por meio de procuração específica.

§1.º. Os documentos deverão ser apresentados na forma original, ou através de cópias desde que acompanhada de original.

§2.º. O IPREV não fará a retenção de nenhum documento exigido.

Art. 5º - No recadastramento de pensionista menor de idade por representante legal, devem ser apresentados o documento de identidade oficial do segurado, o documento de identidade oficial do responsável legal e:

I - se menor representado por tutor: documento de identidade oficial do respectivo tutor e termo original de tutela;

II - se menor sob guarda: documento de identidade oficial do respectivo detentor da guarda e termo original de guarda;

III - se menor impedido de se locomover: laudo ou atestado médico que justifique o impedimento, emitido com data inferior a (30) trinta dias da data de realização do recadastramento, e que contenha assinatura e número do registro profissional do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM); e

Parágrafo único. Para fins de recadastramento, é obrigatório o comparecimento de pensionista menor de idade, acompanhado do responsável legal, do tutor ou do detentor da guarda, salvo se estiver fora do País ou sofrer de moléstia que lhe impeça a locomoção.

Art. 6º - No recadastramento efetuado por curador, devem ser apresentados:

I - documento de identidade oficial do curatelado;

II - documento de identidade oficial do curador;

III - termo original da decisão judicial que declarou a interdição;

IV - termo original de designação do curador; e

V - atestado médico quanto à saúde do curatelado, emitido com data inferior a (30) trinta dias da data de realização do recadastramento, que contenha assinatura do profissional e respectivo número do registro no CRM.

Parágrafo Único - Se o curatelado comparecer ao recadastramento a que se refere o caput acompanhado do curador, fica dispensada a entrega do atestado médico a que se refere o inciso V deste artigo.

Art. 7º - Somente é aceito recadastramento por procurador nos seguintes casos:

I - moléstia grave do segurado ou moléstia que lhe impeça a locomoção;

II - impossibilidade de locomoção do segurado por imposição legal ou judicial; ou

III - ausência do segurado do território nacional durante o período fixado para o recadastramento.

Art. 8º - No recadastramento por procurador, devem ser apresentados documento de identidade oficial do procurador, a respectiva Procuração por Instrumento Público para atuar junto ao IPREV, expedida em Cartório de Títulos e Documentos há menos de 12 meses, e:

I - se segurado com moléstia grave ou moléstia que lhe impeça a locomoção: documento de identidade oficial do segurado, bem como atestado, relatório ou laudo, emitido com data inferior a (30) trinta dias da data de realização do recadastramento, firmado por médico especializado, que contenha nome completo do segurado, Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e assinatura do profissional com o respectivo número do registro no CRM;

II - se segurado impossibilitado de locomoção por imposição legal ou judicial: identidade oficial do segurado, bem como documento comprobatório da impossibilidade legal ou judicial de locomoção do segurado; e

III - se segurado ausente do território nacional durante o período do recadastramento: cópia autenticada do documento de identidade oficial do segurado e declaração emitida pelo segurado com indicação da data provável de retorno ao País.

Art. 9º - Não é admitido um mesmo procurador para mais de um segurado, ressalvadas as hipóteses de segurados:

I - cônjuges;

II - que vivam em união estável e que residam sob o mesmo teto;

III - que tenham grau de parentesco em linha reta até o segundo grau; ou

IV - que possuam o mesmo advogado legalmente constituído.

Art. 10 - O representante legal deve firmar, no ato de recadastramento, termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer evento que altere a condição de representação, em até 15 dias de sua ocorrência, sob pena de ser responsabilizado por omissão.

Art. 11. O recadastramento à distância é realizado mediante envio para o IPREV, via serviço de entrega expressa, cópia autenticada dos documentos indicados nesta Resolução, acompanhados de documento comprobatório de vida em direito admitido.

Art. 12. Os Inativos e Pensionistas que se encontrarem cumprindo sentença penal condenatória em regime fechado, deverão realizar o recadastramento mediante declaração de permanência, emitida pela respectiva Unidade Prisional,

Art. 13. O representante do Servidor Inativo ou Pensionista que estiver cumprindo sentença penal condenatória em regime fechado deverá comparecer no IPREV, munido do formulário de recadastramento, devidamente preenchido e assinado; original da declaração expedida pela Unidade Prisional, emitida no ano do recadastramento, além de documentos pessoais de ambos.

Art. 14. O Pensionista que se encontrar em cumprimento de sentença penal condenatória em regime fechado não está desobrigado da apresentação da certidão de nascimento ou casamento atualizada, para formalização do recadastramento.

Art. 15. Os Servidores Inativos e Pensionistas receberão a comunicação para recadastramento através de avisos nas redes de comunicação: (Instagram, WhatsApp, Ligação Telefônica, Avisos em Rádio e Avisos em Carro de Som), e deverão se apresentar até a data limite estabelecida no Art. 1º no Protocolo e Atendimento do IPREV, acompanhados dos documentos exigidos nesta Resolução.

Art. 16. A ausência do recadastramento pelo pensionista ou falta injustificada por si ou por representante legal poderá ensejar o bloqueio do pagamento dos proventos.

Art. 17. Não será efetuado o recadastramento quando o segurado ou seu representante legal deixar de apresentar qualquer documento exigido por esta Resolução.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, o IPREV fixará novo prazo, de até (3) três dias úteis, para apresentação da documentação exigida.

Art. 18. Os segurados que não realizarem a atualização cadastral, dentro do prazo estipulado e com a observância das normas estabelecidas nesta Resolução e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terão suspenso o pagamento dos

respectivos proventos ou pensão, até que seja regularizada a sua situação.

Parágrafo Único. A reativação do benefício suspenso será realizada somente após o recadastramento do segurado, com o pagamento retroativo dos valores retidos, sem correção monetária, no máximo no mês subsequente à regularização.

Art. 19. Compete ao servidor que atender o segurado ou seu representante legal:

I - receber e conferir os documentos necessários ao recadastramento, vedada a recepção de apenas parte da documentação obrigatória;

II - com base nos documentos exigidos para os fins previstos nesta Resolução, atualizar os dados inerentes aos segurados no cadastro específico; e

III - entregar o comprovante de recadastramento ao segurado ou ao representante legal.

Art. 20. Cabe ao Protocolo e Atendimento do IPREV:

I - receber, organizar e manter os dados e documentos provenientes do recadastramento de servidores aposentados e de pensionistas;

II - manter cadastro de representantes legais de servidores aposentados e de pensionistas, bem como controlar os documentos referentes à representação desses segurados;

III - notificar os segurados que não efetuaram a atualização cadastral acerca da suspensão dos respectivos proventos ou pensão ;

IV - encaminhar o pedido de suspensão dos proventos de aposentadoria ou dos benefícios de pensão à Divisão de Recursos Humanos, observado o envio prévio da notificação mencionada no inciso anterior, ou o pedido de restabelecimento após o pertinente recadastramento;

V - Fornecer as orientações à operacionalização desta Resolução.

Art. 21. O IPREV pode, a qualquer tempo, designar servidor para se deslocar ao local onde se encontre o segurado, para realização de recadastramento ou verificação das informações prestadas pelo segurado ou por representante legal.

Art. 22. Todas as taxas, custas, despesas cartorais e postagens decorrentes das disposições desta Resolução ocorrerão por conta do servidor inativo e pensionista.

Art. 23. É dever do segurado manter seus dados atualizados junto ao IPREV, a qualquer tempo, independentemente do recadastramento anual obrigatório de que trata esta Resolução.

Art. 24. As dúvidas oriundas do recadastramento e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho administrativo/financeiro, ouvida a Diretoria de Previdência, quando necessário.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Flores (AL), em 25 de abril de 2022.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ

Diretora Presidente

Publicado por:

Divone Sales de Alencar Diniz

Código Identificador:97464203

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO –Nº
07/2022**

Processo Administrativo: 03210018/2022

Objeto: Aquisição de veículos 0 km destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença- AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item.

Data de abertura da sessão pública: 09/05/2022

Horário da abertura da sessão pública: 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br

Informações gerais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 – Centro – Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Oliveira-AL, 25 de abril de 2022.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:599B0C27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços objetivando a aquisição de materiais e descartáveis de higiene pessoal (fraldas infantis, creme contra assadura, sabonete líquido, shampoo e toalha de banho) com a finalidade de atender o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Edvania Soares Cabral do Município de Ouro Branco/AL. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Nataaniel Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:B35167D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços objetivando a aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis em geral para distribuição gratuita conforme realização da festividade alusiva ao Dia das Mães do município de Ouro Branco/AL. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Nataaniel Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:C54A77B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do Contrato

Contrato Nº **001/2022**– Processo Licitatório nº **0104001.2022** – Contratação: **Dispensa 001/2022** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 75, inciso II) – Contratado: **ROGIVALDO CHAGAS - ME** (CNPJ nº **24.132.521/0001-60**) – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** – Valor do Contrato: **de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensal, totalizando R\$ 14.000,00 (Trinta e seis mil reais)** – Vigência: **04 (quatro) meses.**

Extrato do Contrato

Contrato Nº **002/2022**– Processo Licitatório nº **0104003.2022.2022** – Contratação: **Dispensa 002/2022** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso I e II) – Contratado: **D3 HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** (CNPJ nº **33.640.008/0001-71**) – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** – Valor do Contrato: **R\$ 114.263,74 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).** – Vigência: **60 (sessenta) dias.**

Extrato do Contrato

Contrato Nº **003/2022**– Processo Licitatório nº **0104002.2022.2022** – Contratação: **Dispensa 003/2022** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso I e II) – Contratado: **INSTRUMENTAL TECH EIRELI** (CNPJ/MF nº **32.024.224/0001-20**) – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS** – Valor do Contrato: **R\$ 59.177,89 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)** – Vigência: **90 (noventa) dias.**

Extrato do Contrato

Contrato Nº **004/2022**– Processo Licitatório nº **0104002.2022.2022** – Contratação: **Dispensa 003/2022** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso I e II) – Contratado: **ALFA CURATIVOS LTDA** (CNPJ/MF nº **30.471.311/0001-08**) – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS** – Valor do Contrato **Valor do Contrato: R\$ 16.288,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e oito reais)** – Vigência: **90 (noventa) dias**

Extrato do Contrato

Contrato Nº **005/2022**– Processo Licitatório nº **0104004.2022** – Contratação: **Dispensa 004/2022** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) – Contratado: **AMM DE AQUINO EIRELI** (CNPJ nº **03.056.871/0001-15**) – Objeto: **Aquisição de cilindros de gás oxigênio medicinal com reposições periódicas em regime de COMODATO, devidamente envazados conforme normas da ANVISA, e de segurança (ABNT), em cilindros padrão para secretaria de saúde do Município Palestina** – Valor do Contrato: **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos)** – Vigência: **12 (doze) meses.**

Extrato do Contrato

Contrato Nº **006/2022**– Processo Licitatório nº **0128009.2022** – Contratação: **Dispensa 006/2022** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) – Contratado: **A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA** (CNPJ nº **10.583.617/0001-30**) – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E REPOSIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORAS** – Valor do Contrato: **R\$ 46.600,00 (Quarenta e Seis mil e Seiscentos reais)** – Vigência: **10 (dez) meses.**

Extrato do Contrato

Contrato Nº **007/2022**– Processo Licitatório nº **0128009.2022** – Contratação: **Dispensa 007/2022** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) – Contratado: **LUCIMARA SOLUÇÕES E PREVENÇÕES** (CNPJ nº **22.926.643/0001-01**) – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**– Valor do Contrato: **R\$ 45.700,00 (Quarenta e cinco mil e Setecentos reais)** – Vigência: **10 (dez) meses.**

Extrato do Contrato

Contrato Nº **008/2022**– Processo Licitatório nº **0105004.2022** – Contratação: **Dispensa 008/2022** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) – Contratado: **IVANILDO GONZAGA DE LIRA ME** (CNPJ nº **40.263.434/0001-07**) – Objeto: **Contratação de empresa especializada prestação de serviços em odontologia para confecção de próteses dentárias para a secretaria municipal de saúde do Município Palestina**– Valor do Contrato: **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil).** – Vigência: **06 (seis) meses.**

Extrato do Contrato

Contrato Nº **009/2022**– Processo Licitatório nº **0104005.2022** – Contratação: **Dispensa 009/2022** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) – Contratado: **WT TRIBUTOS – KAMILA GONZAGA FILHO VILELA 07669961406** (CNPJ nº **19.914.987/0001-88**) – Objeto: **Contratação de empresa para desenvolvimento de softwares e assessoria pública na área de tributos, incluindo orientações e suporte técnico, para atender às**

necessidades do Município de Palestina – Valor do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) – Vigência: 11 (onze) meses.

Extrato do Contrato

Contrato Nº **010/2022** – Processo Licitatório nº **0210005.2022** – Contratação: **Dispensa 010/2022** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) – Contratado: **DANIEL SOARES GONÇALVES** (CNPJ nº **40.187.784/0001-23**) – Objeto: **Contratação de prestação de Serviços de plotagem destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município Palestina – Valor do Contrato: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) – Vigência: 11 (onze) meses**

Publicado por:
Albert Leite e Silva

Código Identificador:24ABD566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATUAL**

Extrato do Contrato

Contrato Nº **015/2022** – Processo Licitatório nº **0315002/2022** – Contratação: **Dispensa 015/2022** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 75, inciso II) – Contratado: **JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO – ME**, (CNPJ nº **15.110.952/0001-35**) – Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de SOFTWARE de Portal da Transparência e Informação ao Cidadão, para atender às necessidades do Município de Palestina – Valor do Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Vigência: 09 (nove) meses.**

Publicado por:
Albert Leite e Silva

Código Identificador:CCEEDA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 001/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 001/2022

Modalidade: Regime Diferenciado de Contratação Presencial nº 001/2022. Processo Administrativo Nº 016.2022/02. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um Posto de Saúde no Povoado Alto do Meio, no Município de Batalha, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. O titular da Secretaria Municipal da Finanças, Sr. Denis Firmino de Moraes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei nº 12.462/2011 e Decreto Municipal nº 002/2021, vem ADJUDICAR o procedimento licitatório a empresa vencedora, E.S.O. Bezerra EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.848.915/0001-27, vencedor da licitação no valor global de: R\$ 163.002,39 (cento e sessenta e três mil, e dois reais e trinta e nove centavos), e em consequência HOMOLOGAR o resultado da licitação, conforme Relatório da Comissão Permanente de Licitações do Município de Batalha, constante no Processo Administrativo epigrafado, tendo a Comissão Permanente de Licitações, observado às disposições legais.

Publique-se e Cumpra-se.

Batalha/AL, 04 de abril de 2022.

DENIS FIRMINO DE MORAIS
Secretaria Municipal da Finanças

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº 025/2022 – Processo Administrativo: 016.2021/02. RDC nº 001/2022. Fundamentação Legal: Art. 1º, inciso V, da Lei nº 12.462/2011 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: E.S.O. Bezerra (CNPJ/MF nº 44.848.915/0001-27) – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um Posto de Saúde no Povoado Alto do Meio, no Município de Batalha. Valor Contratado: R\$ 163.002,39 (cento e sessenta e três mil, e dois reais e trinta e nove centavos). Assinatura: 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:2FF58EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09.04/29.002/2019 – Processo nº 09.04/29.002/2019 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 002/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratado: CONSTRUTORA SANTA CRUZ (CNPJ nº 27.259.739/0001-79) – Objeto contratual: Contratação de empresa para construção da academia de saúde da modalidade básica no povoado Vila Santo Antônio no Município de Palestina – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – da Prorrogação; 3 – Da Inalterabilidade.

Extrato de Aditivo Contratual

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09.04/29.002/2019 – Processo nº 09.04/29.002/2019 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 002/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratado: CONSTRUTORA SANTA CRUZ (CNPJ nº 27.259.739/0001-79) – Objeto contratual: Contratação de empresa para construção da academia de saúde da modalidade básica no povoado Vila Santo Antônio no Município de Palestina – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – da Prorrogação; 3 – Da Inalterabilidade.

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019 – Processo nº 04.12/10.009/19 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 015/2019 SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratado: SUPER CONNECT TELECOM LTDA - ME (CNPJ nº 15.392.907/0001-10) – Objeto contratual: fornecimento de internet – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – da Prorrogação; 3 – Da Inalterabilidade.

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 – Processo nº 01.06/002/21 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial 001/2021 SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratado: A. A. MELO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.087/0001-30) – Objeto contratual: Fornecimento de Combustível Automotivo – Cláusulas Contratuais: 1 – Do Objeto; 2 – da Duração do Contrato; 3 – Do Valor da Contratação; 4– Da Dotação Orçamentaria; 5– Da Inalterabilidade.

Extrato de Aditivo Contratual

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 04.01/12/001/18 – Processo nº 04.01/12/001/18 – Procedimento de Contratação: Adesão de Ata de Registro de preços 001/2018 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratado: B M TREINAMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.818.717/0001-03) – Objeto contratual: serviços continuado de digitalização e indexação de documentos – Cláusulas Contratuais: 1 – Do Objeto; 2 – da Duração do Contrato; 3 – Do Valor da Contratação; 4– Da Dotação Orçamentaria; 5– Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:F2721D8D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 012/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de equipamentos e disponibilização de sistema integrado de segurança eletrônica – Data/Horário: 06 de maio de 2022, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através

do site Portal da Transparência Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de materiais elétricos e materiais para reparos em carteiras escolares, com exclusividade para ME/EPP – Data/Horário: 06 de maio de 2022, às 11:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitosa
Código Identificador:FFFC3099

**IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA,
PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR
PORTARIA Nº 027/2012**

O EXMO. Prefeito do Município de Pão de Açúcar, estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais, inclusive as conferidas pelo art. 37, da Lei Orgânica do Município de Pão de Açúcar;

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade proporcional e tempo de contribuição, conforme dispõe o art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal c/c nos termos do **Artigo 42, Incisos I, II e III, da Lei nº 245/05, de 21 de Dezembro de 2005**, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social deste Município, a **Senhora Maria da Conceição Capela Fontes, CPF: 144.714.004-44, RG: 732.516 SSP/AL, matrícula 06330, Auxiliar de Serviços Adm. Educacionais**, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme processo nº 123/2012, de 20 de Março de 2012, **homologado em 23 de Abril de 2012**.

Art. 2º - O valor dos proventos do segurado corresponde a média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição, aplicando-se a este valor a proporção do tempo de contribuição descrito na CTC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se, publique-se e cumpra-se

JASSON SILVA GONÇALVES

Prefeito

Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar (AL), 23 de abril de 2012.

Publicado por:

Egnaldo Feitosa de Sá Filho
Código Identificador:2CD702DD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 – 2ª Chamada
PROCESSO Nº 11010038/2021**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pariconha/AL suprirá as demandas existentes, tendo em vista que tal serviço é essencial para o atendimento à população. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município. Conforme especificações mínimas dos Anexos **A e B** ao termo.

EMPRESAS VENCEDORAS

**EMPRESA: TEMPO COMERCIAL DIST. DE
MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 24.564.626/0001-99
VALOR ADJUDICADO R\$ 139, 599, 10**

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50
VALOR ADJUDICADO R\$ 24.250,00**

**EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 24.564.626/0001-99
VALOR ADJUDICADO 07.897.039/0001-00**

Pariconha/AL, 17 de março de 2022.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:AC4554D5

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 35/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021**

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pariconha/AL suprirá as demandas existentes, tendo em vista que tal serviço é essencial para o atendimento à população. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município. Conforme especificações mínimas dos Anexos **A e B** ao termo.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

**TEMPO COMERCIAL DE EQUIP. EIRELI - EPP, CNPJ nº
24.564.626/0001-99**, vencedora dos itens 2, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63,

64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 90, 94 e 95 com valor global de **R\$ 139, 599, 10** (cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50**, vencedora dos itens 92 e 97, com valor global de **R\$ 24.250,00** (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais); **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00**, vencedora do item 98, com valor global de **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais).

ANTÔNIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:91AB7BA3

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 35/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pariconha/AL suprirá as demandas existentes, tendo em vista que tal serviço é essencial para o atendimento à população. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município. Conforme especificações mínimas dos Anexos **A e B** ao termo.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

Fornecedores Beneficiários: **TEMPO COMERCIAL DE EQUIP. EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.564.626/0001-99**, vencedora dos itens 2, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 90, 94 e 95 com valor global de **R\$ 139, 599, 10** (cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50**, vencedora dos itens 92 e 97, com valor global de **R\$ 24.250,00** (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais); **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00**, vencedora do item 98, com valor global de **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais).

ANTÔNIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D5CCDFE4

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 12070011/2021
Pregão eletrônico nº 02/2022**

OBJETO: Processo de licitação para a aquisição de materiais e equipamentos de uso permanente, destinados ao atendimento da população dos programas saúde da família, para enfrentamento de agentes de combate as endemias e atendimento especializado do

município de Pariconha/AL, nas quantidades e especificações constantes neste pedido de licitação.

EMPRESAS VENCEDORAS

EMPRESA: TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 24.564.626/0001-99
VALOR ADJUDICADO R\$ 38.788,94
EMPRESA: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.251.627/0001-90
VALOR ADJUDICADO R\$ 1.080,00

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:CEDE73CF

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 02/2022**

**Processo Administrativo nº 12070011/2021
Pregão eletrônico nº 02/2022**

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Processo de licitação para a aquisição de materiais e equipamentos de uso permanente, destinados ao atendimento da população dos programas saúde da família, para enfrentamento de agentes de combate as endemias e atendimento especializado do município de Pariconha/AL, nas quantidades e especificações constantes neste pedido de licitação.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

TEMPO COMERCIAL DE EQUIP. EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens 3, 5, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 40, 41, 45e 49 com valor global de **R\$ 38.788,94** (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos); **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 09.251.627/0001-90**, vencedora do item 14, com valor global de **R\$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais).

ANTÔNIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:3B49A759

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 02/2022**

**Processo Administrativo nº 12070011/2021
Pregão eletrônico nº 02/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Processo de licitação para a aquisição de materiais e equipamentos de uso permanente, destinados ao atendimento da população dos programas saúde da família, para enfrentamento de agentes de combate as endemias e atendimento especializado do município de Pariconha/AL, nas quantidades e especificações constantes neste pedido de licitação.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

Fornecedores Beneficiários: **TEMPO COMERCIAL DE EQUIP. EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.564.626/0001-99**, vencedora dos itens 3, 5, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 40, 41, 45e 49 com valor global de **R\$ 38.788,94** (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos);

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: **09.251.627/0001-90**, vencedora do item 14, com valor global de **R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:7EEC8819

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 014/2022, que tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para Aquisição de Mobiliário E Equipamentos (Materiais Permanentes) – Remanescentes, em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.876.269/0001-50, vencedora dos Itens 01, 04, 05, 09 e 11 perfazendo o valor total de R\$ 14.241,80 (quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) empresas: **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.918.110/0001-30, vencedora do item 08 perfazendo o valor total de R\$ 7.204,00 (sete mil, duzentos e quatro reais). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 25 de março de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:FE57D311

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 54/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 54/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº. 0317-0009/2022.

Objeto: BERÇOS INFANTIS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,25 de Abril de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:43F9F6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 55/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 55/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº. 0317-0008/2022.

Objeto: FRALDA DESCARTÁVEL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,25 de Abril de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:7F356618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIOS

Secretaria de Assistência social e desenvolvimento Humano

Extrato de Convênios

Espécie: Convênio APF 0494.992-39. Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE PILAR/AL - CNPJ 12.200.150/0001-28 Objeto: Trabalho Social, RESIDENCIAL PILAR II – APF 0494.992-39. Valor: R\$ 225.000,00. Vigência: 31/03/2022 a 30/03/2023. Data da assinatura: 31/03/2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO e

FARES HAUM JÚNIOR

Espécie: Convênio APF 0513.026-62. Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE PILAR/AL - CNPJ 12.200.150/0001-28 Objeto: Trabalho Social, RESIDENCIAL PILAR III – APF 0513.026-62. Valor: R\$ 225.000,00. Vigência: 31/03/2022 a 30/03/2023. Data da assinatura: 31/03/2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO e
FARES HAUM JÚNIOR

Espécie: Convênio APF 0513.831-18. Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE PILAR/AL - CNPJ 12.200.150/0001-28 Objeto: Trabalho Social, RESIDENCIAL PILAR IV – APF 0513.831-18. Valor: R\$ 225.000,00. Vigência: 31/03/2022 a 30/03/2023. Data da assinatura: 31/03/2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO e

FARES HAUM JÚNIOR

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:1A7FC823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONVÊNIO 04/2022**

Processo n. 0214-0067/2022

Natureza da Parceria: Termo de Fomento

Signatários: Pelo Concedente: Município de Pilar através do Gabinete do Prefeito (Prefeito Renato Rezende Rocha Filho e Chefe do Gabinete Joceli Bruno Berta) pelo Conveniente: Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária (Diretor Geral José Batista da Silva Filho).

Objeto: Transferência de Recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária para através das ondas de rádio, oferecer serviços de utilidade pública.

Valor mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Valor anual: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Fundamentos Legais: Lei Federal 13.019/2014 c/c a Lei Municipal 629/2017.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0002- Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.0001.2002

Projeto/Atividade: 2002- Manutenção das ações do Gabinete do Prefeito.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A50DB544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONVÊNIO 05/2022**

Processo n. 0304-0066/2022

Natureza da Parceria: Convênio de Cooperação e Fomento.

Signatários: Pelo Conveniente: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Saúde (Prefeito Renato Rezende Rocha Filho e Secretário Pedro André Moraes Santos) pelo Conveniado: Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages (Provedora Maria Lucinez Cavalcante de Almeida).

Objeto: Transferência de Recursos financeiros pelo Município de Pilar ao Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages para a realização de serviços, ações e atividades de Média Complexidade ambulatorial e clínica.

Valor mensal: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Valor global: R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)

Fundamentos Legais: Art.199, §1º da CF/1988, art.116 da Lei 8.666/1993 e Portaria do MS nº 1.034/2010.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Funcional Programática: 10.122.001.000.6001;

Projeto/Atividade: 6001 – GESTÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento de Despesa: 3.3.50.43– SUBVENÇÕES SOCIAIS;

Unidade Orçamentária 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Funcional Programática: 10.301.0005.000.6005;

Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento de Despesa: 3.3.50.43– SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:BDC0F8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE CANCELAMENTO****DESPACHO DE CANCELAMENTO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a justificativa do fornecedor conforme consta nos autos do **Processo Nº 1207-0004/2022**, à Secretaria de Administração, **RESOLVE CANCELAR o CERTAME nº 10/2022 (SERVIÇO DE PUBLICIDADE NA ÁREA DE IMPRENSA). Como consta no OFÍCIO nº 326/2022/GS/SMA/PP, que está dentro do processo. Pois o Termo de Referência apresentou a descrição do objeto por item, ao invés de ser por lote, demonstrando ser logisticamente inviável para Administração Pública.**

Pilar-AL, 25 de abril de 2022

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F92CB028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2022 – Objeto (AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E BANQUETAS)**, processo administrativo nº 1122-0082/2021; a empresa: **DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI, CNPJ Nº 30.283.669/0001-07**, vencedora dos itens: 01,02,03 e 04, com valor total R\$: 74.227,50. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 25 de Abril de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E57F608F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 E
Nº 64/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022
PROCESSO: 0215-0016/2022 - PE – 13/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 11.186.469/0001-83**, Vencedora dos itens: 01,02 e 03 no valor total de R\$ **60.990,00**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT MRENDIA EM AÇO INOX.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e **José Faustino Santana Werneck. FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022

PROCESSO: 0215-0016/2022 - PE – 13/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: CASA DO PASA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 31.993.633/0001-71, Vencedora do item: 04, no valor total de R\$ 4.230,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT MRENDA EM AÇO INOX.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e **Rebeca de Fátima Cabral de Oliveira. FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:2DF914F7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 344 DE 25 DE ABRIL DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ALAGOAS, EM CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS DA EC 103/2019, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piranhas

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º. Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Piranhas, adequando-o às novas regras estabelecidas pela Emenda Constitucional n. 103/2019.

Art. 2º. O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam à finalidade de garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade para o trabalho, idade avançada e morte.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Art. 3º. São beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I

Dos Segurados

Art. 4º. São segurados do RPPS e, estarão sob a égide desta Lei:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias fundações públicas; e

II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§ 1º. Fica excluído do disposto no **caput** o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.

§ 2º. O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

§ 3º. Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º. O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

Art. 5º. O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único. O segurado de RPPS, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 6º. O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7º. A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Parágrafo Único – Perderá temporariamente a condição de segurado àquele que deixar de contribuir por período superior a seis meses, lhe sendo possível voltar a essa condição quando voltar a contribuir, desde que tenha contribuído por mesmo período do qual foi ausente sua contribuição.

Seção II

Dos Dependentes

Art. 8º. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I-o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II-os pais desde que comprove a dependência econômica;

III-o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido.

§1º.A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§2º.Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada.

§3º.Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§4º. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 3º, houver a apresentação do termo de tutela.

§ 5º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

I – Quando a companheira ou o companheiro não apresentar registro em cartório de Declaração de União Estável, assinada pelos dois partícipes da relação, ou uma decisão judicial que certifique a União Estável, a comprovação da dependência econômica deverá ser realizada na forma do § 6º deste artigo.

§6º. Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos:

I-certidão de nascimento de filho havido em comum;

II-certidão de casamento religioso;

III-declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV-disposições testamentárias;

VI-declaração especial feita perante tabelião;

VII-prova de mesmo domicílio;

VIII-prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

IX-procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

X-conta bancária conjunta;

XI-registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

XII-anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

XIII-apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIV-ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XV-escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

XVI-declaração de não emancipação do dependente menor de dezoito anos; ou

XVII-quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Art.9º. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I-para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II-para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de completarem vinte e um anos de idade;

b) do casamento;

c) do início do exercício de cargo ou emprego público.

d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV-para os dependentes em geral:

a)pela cessação da invalidez; ou

b)pelo falecimento.

Seção III Das Inscrições

Art. 10. A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º. A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º. As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente. de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI – os valores aportados pelo Município.

VII – as demais dotações previstas no orçamento municipal.

VIII – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Parágrafo Único. Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 14. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º. As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 13, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo observando a reavaliação atuarial anual.

§ 2º. As alíquotas de contribuição dos servidores ativos e inativos, previstas no art. 13, I e II, apenas poderão ser modificadas por lei.

§ 3º. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários e do custeio do órgão gestor do RPPS.

Art. 15. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos ao Município e a entidades da administração indireta.

Art. 16. A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão

às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Seção II

Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 17. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:

I – as diárias para viagens;

II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III – a indenização de transporte;

IV – o salário-família;

V – o auxílio-alimentação;

VI – o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX – o abono de permanência; e

X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º. O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com a apuração da média de contribuição.

§ 2º. Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios temporários pagos enquanto afastados de suas funções, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 3º. O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º. O Município contribuirá sobre o valor pago a título de benefícios temporários e repassará os valores devidos ao RPPS durante o afastamento do servidor.

§ 5º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 6º. Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário-mínimo.

Art. 18. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que compoñham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no Parágrafo Único do art. 19, Parágrafo Único.

Art. 19. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 13 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

Parágrafo Único. O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Art. 20. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

SEÇÃO III

Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 21. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 22. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 23. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 24. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§ 1º. O Município continuará a repassar ao RPPS as contribuições a seu cargo durante o período de afastamento ou licenciamento.

§ 2º. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o **caput** não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 25. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 28, 29, 30 e 31

respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 49.

SEÇÃO IV

Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 26. As receitas de que trata o art. 13 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime.

§ 1º. O valor anual da taxa de administração será de 3% (três por cento) do valor do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS.

§ 2º Ao final do exercício financeiro, caso seja apurada sobra de valor relativo à taxa de administração ou de seus rendimentos, estes passarão a constituir uma Reserva Administrativa.

§ 3º Fica estabelecido como limite máximo para a reserva o percentual de 50% do valor total da taxa de administração anual, admitido percentual inferior, desde que atendidas às previsões orçamentárias para o exercício seguinte e mediante deliberação do Conselho Administrativo.

§ 4º A taxa anual de administração seja elevada em 20% (vinte por cento), ficando o limite alterado para 3,6% (três vírgula seis por cento), para custear despesas destinadas exclusivamente à obtenção da certificação institucional no Pró-Gestão RPPS e à certificação profissional de dirigentes e conselheiros.

CAPÍTULO V

Do Plano de Benefícios

Art. 27. O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária.

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.

Seção I

Da Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho

Art. 28. O servidor que for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado.

§ 1º. Os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho corresponderão ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do Art. 49, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 2º. Se a incapacidade para o trabalho decorrer de acidente no serviço, doença grave, contagiosa ou incurável, o segurado receberá seus proventos de forma integral, observado o cálculo na forma do Art. 49, exceto se o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, cujos proventos serão equivalentes a sua última remuneração de contribuição, respeitados os limites do § 9º, do Art. 49.

§ 3º. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo

pericial, emitido por perito médico vinculado ao órgão gestor do RPPS ou, desde que firmado ajuste pelo RPPS, ao Município, definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção, em cumprindo os requisitos, a regra que entenda mais vantajosa.

§ 4º. Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 60 % (sessenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida no art. 49.

§ 5º. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 6º. O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se a cada período de 02 (dois) anos, mediante convocação.

§ 7º. O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 8º. O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 9º. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 10. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 11. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 12. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes morbidades: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.

Seção II Da Aposentadoria Compulsória

Art. 29. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 49.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção, em tendo cumprido os requisitos, a aposentar-se por regra que entender mais vantajosa.

Seção III Da Aposentadoria Voluntária

Art. 30. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária, com proventos calculados na forma prevista no art. 49, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta e dois anos de idade, se mulher.

IV - vinte e cinco anos de tempo de contribuição.

§ 1º - Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do Art. 30, desde que comprovem tempo mínimo de vinte e cinco anos, se mulher, e trinta anos, se homem, de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no Art. 49, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos.

Art. 31. O servidor com deficiência segurado do RPPS, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios.

Seção IV Da Pensão por Morte

Art. 32. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, quando do seu falecimento e

consistirá numa renda mensal correspondente à uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.

§ 4º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 5º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 33. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social; ou

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º. O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 6º. Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

I – por ausência de segurado declarada em sentença; e

II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 7º. A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 34. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 35. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

Parágrafo Único. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 36. O beneficiário da pensão provisória deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 37. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo.

Art. 38. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 39. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único - Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 40. A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

Art. 41. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I – pela morte do pensionista;

II -para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;

III -para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV -para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

V -para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º - Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do Art. 41, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º - Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do Art. 41, em ato do Prefeito Municipal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 3º- Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

§ 4º - O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do Art. 41.

Art. 42. Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

CAPÍTULO V **Do Abono Anual**

Art. 43. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o **caput** será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VI

Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 44. O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 13 de novembro de 2019, fará jus à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 49, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º- O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista neste artigo, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

§ 2º- São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Art. 45. O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 13 de novembro de 2019, fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 49, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Art. 46. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas demais normas estabelecidas nesta lei, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 44, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 47. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas demais normas estabelecidas nesta Lei, o servidor, que tiver ingressado no serviço público, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 47, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do **caput** deste artigo.

Parágrafo Único - Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do **caput**, não se aplica a redução prevista no § 1º do art. 44, relativa ao professor.

CAPÍTULO VII

Do Abono de Permanência

Art. 48. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária integral e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

§ 1º. O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 2º. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no **caput**, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 3º. Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO VIII

Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 49. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 28, 29, 30 e 31, 44 e 45 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, sendo:

I - Correspondentes a cem por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência para as aposentadorias referidas nos arts. 28, 29, 30 e 31.

II - Correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência para as aposentadorias referidas nos arts. 44 e 45.

§ 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º. Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º. Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

III – superiores ao teto estabelecidos à aposentadorias concedidas pelo RGPS.

§ 6º. As maiores remunerações de que trata o **caput** serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º. Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º. O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o **caput**, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias.

§ 9º. Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10. Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição relativa à aposentadoria especial do professor.

§ 11. A fração de que trata o § 10 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o **caput** deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.

§ 12. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 50. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os arts. 28, 29, 30, 31, 32, 44 e 45 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

Art. 51. O valor dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 46 e 47, será equivalente ao valor da remuneração do cargo efetivo no qual se der a aposentadoria, constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Art. 52. Os benefícios de aposentadoria, de que tratam os arts. 46 e 47 serão reajustados, na mesma proporção e data do reajuste concedido aos servidores ativos, sendo esse reajuste estendido aos dependentes do segurado aposentado na forma do Art. 47 quando do recebimento do benefício de pensão por morte.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 53. É vedada a inclusão nos benefícios, quando concedidos de forma integral e de acordo com a última remuneração, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 49, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 54. A aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 55. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 56. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 57. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 58. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por incapacidade permanente para o trabalho o segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 59. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 60. O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do

benefício, submeter-se, a cada período de dois anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 61. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I - ausência, na forma da lei civil;

II - moléstia contagiosa; ou

III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º. O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 62. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - a contribuição prevista no inciso I e II do art. 13;

II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;

III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV - o imposto de renda retido na fonte;

V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 63. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário-mínimo.

Art. 64. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será emitido o ato, assinado pelo Gestor do órgão gestor do RPPS, publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para concessão de registro.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 65. Existindo indício de irregularidade à manutenção de benefício previdenciário, concedido com base nesta Lei, será instaurado processo administrativo para apurar a possível irregularidade.

§ 1º - Com a instauração do processo administrativo o benefício previdenciário será suspenso até a sua conclusão, sendo devido o pagamento retroativo caso se conclua pela inexistência da irregularidade,

§ 2º - A apuração da irregularidade será atribuição do Conselho de Administrativo e fiscal, que notificará o segurado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, e emitira parecer conclusivo após a análise da contradita.

Art. 66. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO X

Dos Registros Financeiro, Contábil e das Aplicações Financeiras

Art. 67. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O RPPS sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 68. O controle contábil do RPPS será realizado pelo Município que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério do Trabalho e Previdência ou órgão que vier a sucedê-lo nesta atribuição, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - balanço orçamentário;

II - balanço financeiro;

III - balanço patrimonial; e

IV - demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º. A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º. O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º. as demonstrações contábeis serão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

Art. 69. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:

I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;

II – Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e

III – Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras.

Parágrafo único - O Município também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:

a) legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;

b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;

c) Demonstrativos Contábeis e

d) Demonstrativo da Política de Investimentos.

Art. 70. Na avaliação atuarial anual serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo MPS.

Art. 71. A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com os órgãos consultivos do RPPS

adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 72. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que contera as seguintes informações:

I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II – matrícula e outros dados funcionais;

III - remuneração de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais da contribuição do segurado; e

V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo Único - Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 73. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre, relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.

CAPÍTULO XI

Do Pagamento Parcelado das Contribuições

Art. 74. Os débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, poderão ser parcelados, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, observadas as regras de caráter geral estabelecidas pelo órgão federal competente.

§ 1º. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

§ 2º. Sendo editada norma de caráter geral estabelecidas pelo órgão federal competente, os débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, poderão ser parcelados, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

I – O parcelamento em período superior a 60 (sessenta) meses deverão obedecer às regras estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência ou por Órgão que vier a sucedê-lo.

II – Poderá ser parcelado débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias se autorizada em norma de caráter geral, em legislação de iniciativa federal, para período que o regramento estabelecer.

Art. 75. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 76. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 77. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do RPPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 78. Deverá ser instituído regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal até o dia 13 de novembro de 2021.

Art. 79. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 80. Por meio de lei, poderá ser instituída contribuição extraordinária pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal.

Art. 81. O parcelamento ou a moratória de débitos dos entes federativos com seus regimes próprios de previdência social fica limitado ao prazo a que se refere o § 11 do art. 195 da Constituição, exceto se editada norma que flexibilize essa regra constitucional, quando o parcelamento ficará limitado ao prazo estabelecido no § 2º do Art. 74 desta Lei.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 83. Revoguem-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei no 69/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, 25 DE ABRIL DE 2022.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito do Município de Piranhas.

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá

Código Identificador:0688AAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo administrativo: nº **02220045/2022** objeto: Fornecimento de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – CAFÉ DA MANHÃ, QUENTINHA E JANTAR; inicialmente agendado para o dia **28 de ABRIL de 2022, às 10 horas**, fica ADIADA para o dia 09 de Maio de 2022 às 10:00hrs. O motivo do adiamento se dá devido a ajustes no termo de referência, o edital e seus anexos encontram-se disponíveis no: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras>. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: <https://www.piranhas.al.gov.br>, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas - AL, 25 de Abril de 2022.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO

Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:5710266D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 08/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza – Data/Horário: 09 de maio de 2022, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:D220B609

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 10/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática – Data/Horário: 10 de maio de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:EB4E6C50

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação de serviços continuados de locação de veículo blindado – Data/Horário: 09 de maio de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:8EE68723

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESAO A ATA DE PREÇOS

Processo nº 0406017/2022

Face ao constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir à Ata de Registro de Preços nº 002/2022-1, do Pregão Eletrônico nº 02/2021 do Município de Pão de Açúcar, que tem por objeto a aquisição de fardamentos em geral, fundamentada no Decreto 02/2021, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:71F5B3FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0406017/2022 – Processo nº 0406017/2022 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2022 do Município de Pão de Açúcar – Fundamentação Legal: Decreto nº 02/2021 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: M ANA DE FRANÇA (CNPJ 07.692.758/0001-87) – Objeto: Aquisição de fardamentos em geral – Valor global: R\$ 286.134,75 (duzentos e oitenta e seis mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:A17A7AD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

Extrato de ata de Registro de Preços nº 08/2022. Pregão Eletrônico 09/2022- SRP – Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54, Fornecedora Registrada: A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza e higiene, conforme termo de referência. Valor total da Ata de Registro de Preço R\$ 1.472.393,25 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e decreto nº 10.520/2002.

Porto Calvo-AL, 20 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.

Prefeita.

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:D1F2CED9

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO 06/2022

Extrato de ata de Registro de Preços nº 07/2022. Pregão Eletrônico 06/2022- SRP – Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54, Fornecedora Registrada: TOP MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.269.798/0001-95. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de condicionadores de ar, conforme termo de referência. Valor total da Ata de Registro de Preço R\$ 171.525,50 (cento e setenta e um mil,

quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Fundamentação Lei nº 8.666/93 e decreto nº 10.520/2002.

Porto Calvo-AL, 19 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.

Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:680B6010

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2021**

Extrato de contrato nº 19/2022. Concorrência Publica nº 01/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54, Contratada: GRUPO DE MARKETING DIGITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.126.527/0001-13. Objeto: Contrato a prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, publicação de matérias legal e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, conforme diretrizes estabelecidas no Edital da Concorrência nº 01/2021. Valor total do contrato R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), Fundamentação Lei nº 8.666/93 2002.

Porto Calvo-AL, 19 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.

Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:F2C7ADB6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

SEGUNDA CHAMADA

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (13KG E 45KG) E VASILHAMES.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **06/05/2022, às 15:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 22 de abril de 2022.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ

Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:D4E18CC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA O.S. DISTRIBUIDORA
LTDA – ME.**

PROCESSO Nº: 04010016/2022

CONTRATO Nº: 036/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **O.S. DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.975.060/0001-16, estabelecida na Est. dos Guaranis, 12, Bairro Serraria, CEP: 57.046-100, Maceió/AL e com o seguinte endereço eletrônico: mdistribuidora81@gmail.com e representada pelo seu Sócio Sr. **JAMYE FOLSTER OLIVEIRA SIMPLICIO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 054.904.614-38;

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ELETROCARDIOGRAFO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO.**

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: **R\$ 8.984,58 (oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos
Fonte de recurso: 2300 – Emendas Parlamentares
Estrutura Programática:
07.0771.10.302.0018.6005 – Manutenção da Rede de Atenção Especializada – Atenção à Saúde no MAC.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (três) meses**, contado da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:289D642A

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 04 DE 17 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA Nº 04 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei. Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, PENSÃO POR MORTE, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Municipal nº 838/2018, em razão do falecimento da segurada a Sra. **SEVERINA LOPES DO NASCIMENTO**, pertencente ao quadro de inativos do FMPQ, matrícula nº 551, inscrita no CPF/MF sob nº 312.425.964-53, a Sra. **MARGARIDA MARIA LOPES DO**

NASCIMENTO, filha daservidora/segurada portadora da cédula de identidade RG. nº 1358519 SESP/AL, e CPF nº018.745.464-79.

Art. 2º - O valor dos proventos corresponderá a última remuneração do segurado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01 de março de 2022.

Cumpre-se e Publique-se.

Quebrangulo, 17 de março de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:35884EB1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 12/2022** – Processo Administrativo nº 02040014/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA TIPO A), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, em favor da empresa vencedora: **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI**, CNPJ nº 20.351.700/0001-38, no valor de R\$ 299.800,00 (Duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais); totalizando o valor global em R\$ 299.800,00 (Duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

Quebrangulo/AL, 22 de abril de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:80665E42

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 03100023/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei de dispensa de licitação, visando à contratação direta em favor da empresa **V D – EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.212.364/0001-96, perfazendo o valor total de **R\$ 11.804,86 (onze mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens na forma do Menor Preço, para fornecimento de Passagem Aérea Nacional, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem, para atender a necessidade do deslocamento do Prefeito, para Participar da XXIII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 08 de abril de 2022

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:6B67A5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referente **Aquisição de lona destinada as 08(oito) barracas utilizadas na feira livre municipal**, conforme especificações, e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no período de 26/04/2022 a 28/04/2022.

Todas as especificações técnicas e demais informações encontram-se no termo de referência, interessados enviar e-mail para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Quebrangulo, 25 de Abril de 2022

JOSÉ AILTON DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:4A906FAA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – 3ª chamada.

OBJETO: Obras de Engenharia – Construção da quadra no conj. Francisco Tavares Granja, no município de Rio Largo/AL. **Abertura: 12/05/2022 às 11h00minhs.** Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 25 de Abril de 2022.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:92461906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03030/2021 – SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S. Com os benefícios da exclusividade e da Reserva de Cotas aplicados às ME, EPP e MEL. Abertura: 09 de Maio de 2022 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 25 de Abril de 2022.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ

Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:9B7B3180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 - 001, Nº 071/2021-002, Nº 071/2021-003 E Nº 071/2021 - 004 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021. OBJETO: Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática para atender as necessidades das secretarias municipais. Fornecedor Registrado: **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**, CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95, com valor final de R\$ 2.238.808,56 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). Fornecedor Registrado: **ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20, com valor final de R\$ 135.808,51 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e oito reais e cinquenta e um centavos). Fornecedor Registrado: **J A ALVES MOTA - ME**, CNPJ sob o nº 18.557.195/0001-30, com valor final de R\$ 55.517,10 (cinquenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e dez centavos). Fornecedor Registrado: **TJC IMPORTADORA EIRELI**, CNPJ sob o nº 26.692.484/0002-51, com valor final de R\$ 691.895,93 (seiscentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos). Vigência das atas: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 25 de abril de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E073CB37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preço nº 044/2021 - 004, PE 044/2021. OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Eletrodomésticos, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: COMERCIAL FLEX EIRELI, CNPJ sob o nº 41.819.055/0001-05, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo de ARP nº 044/2021 - 004. Celebração: 22/04/2022. Órgão cedente: Secretaria Municipal de Saúde e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo. Fica remanejado 10 (dez) unidades referente ao item 14; 10 (dez) unidades referente ao item 15; 10 (dez) unidades referente ao item 18 (reserva) e 10 (dez) unidades referente ao item 43 da ARP nº 044/2021 - 004. A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 010/2021, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 25 de abril de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E8CA3334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preço nº 044/2021 - 009, PE 044/2021. OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Eletrodomésticos, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 13.729.630/0001-43, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo de ARP nº 044/2021 - 009. Celebração: 22/04/2022. Órgão cedente: Secretaria Municipal de Saúde e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo. Fica remanejado 10 (dez) unidades referente ao item 27 (ampla) da ARP nº 044/2021 - 009. A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 010/2021, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 25 de abril de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:5B74218B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 25 de Abril de 2022.

MARIO LUCIO JUNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:B0B2D464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECISÃO FINAL**

Processo:	0714-034/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:	Notificação de Empresa – Pedido Geladeira – ATA 96/2020

DECISÃO FINAL**Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0714-034/2021****RELATÓRIO**

Trata-se a presente Decisão Administrativa, sobre o Processo Administrativo nº 0714-034/2021 que apura a infração contratual por parte da Empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CNPJ nº 08.060.934/0001-20 a

qual encontra-se como contratada junto a esta municipalidade signatária da Ata de Registro de preços nº 96/2020 para o fornecimento de Geladeiras atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020 processo nº 0714-034/2021.

Consta no OFICIO nº 126/2021/GB/SMS/RIOLARGO, do Sr. Secretário Municipal de Saúde José Aroldo Soares Ferro, descreve os seguintes fatos, na data 22/04/2021 foi realizado o empenho 0422002 gerando a autorização de fornecimento nº 150/2021, a qual foi enviada por e-mail em 30/04/2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias. No dia 19 de maio de 2021 foi recebido um e-mail da empresa solicitando equilíbrio de preço. Foi argumentado que o reequilíbrio deveria ter sido feito anteriormente ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde, o fornecedor disse desconhecer tal ato, e informou que não entregará o material solicitado que corresponde 15 geladeiras da marca Esmaltec no valor unitário de R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais)

De acordo com a situação descrita, o então Sr. Secretário de Saúde encaminhou os autos a Comissão Permanente de Licitação com objetivo de apurar os fatos e responsabilizar a empresa pelos respectivos danos causados.

O Procedimento foi devidamente iniciado pelo CASE, em 09 de novembro de 2021, a empresa foi notificada pelo DOM, bem como por e-mail, onde foram expostas as infrações cometidas.

Pode-se verificar que consta no processo pagina de e-mail da Secretaria Municipal de Saúde a qual havia sido mencionado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde ter recebido comunicação da empresa aos 19 de maio, no entanto, a data do envio da mensagem é de 04 de maio, encontrando-se correspondente para o prazo de entrega a qual a fornecedora solicita o reequilíbrio de preço. Não consta no processo a negativa da empresa em fornecer o produto como citado pelo Sr. Secretário de Saúde, a Comissão Permanente de Licitação, procedeu com diligência para a mesma mediante Ofício nº 1118-005/CASE/2021, o qual respondeu que a mesma não realizou fornecimento referente ao empenho 0422002.

A Fornecedor INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI se manifestou alegando tempestivamente, a inexistência de supostas infrações cometidas por ela e do direito de pedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Alegou dificuldades internas decorrentes da disseminação da doença COVID-19, causada pelo contágio do Coronavírus SARS- COV-2, motivo pelo qual requer reequilíbrio econômico-financeiro do “contrato”.

Considerando que a empresa não se manifestou quanto a Decisão Administrativa publicada aos 18 de Março de 2022 esta Controladoria Geral vem através deste se realizar a Decisão final a ser aplicada ao Fornecedor devido a proporcionalidade das infrações cometidas relatadas no presente processo Administrativo.

Este é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas na Lei Delegada nº 01/2018, em observação ao Decreto nº 02/2021, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Apuração e Sanção de Empresas e as prerrogativas constantes na Lei de Licitação 8.666/1993 em seu artigo 87, trazendo vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o Contrato.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-Advertência;

II-Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois)anos de sua aplicação.

AS PENALIDADES

A Aplicação de sanção de Multa prevista no artigo 87, II da lei federal nº 8.666/93, nos itens 10.1 “b” e 10.2”c” do termo de referência do edital eletrônico nº019/2021, para multa de 0,3%(três décimos percentuais) por dia de atraso quando o prazo de início de fornecimento, fixado no item 5.1 limitado a 10% do valor total de contrato, por inexecução do ajuste por não prejudicar o bom funcionamento dos equipamentos públicos, por não apresentar evidências suficientes que comprovem devidamente a incapacidade de fornecimento pelo valor estimado na data de assinatura da ARP nº 96/2020;

Aplicação da sanção prevista no artigo 87, II da lei federal n. 866/93, para suspensão do direito de licitar ao Município de Rio Largo, por um prazo de (02) dois anos.

Dessa forma, a imposição de multa, possui previsão normativa para sua aplicação como penalidade administrativa, visando guardar a devida proporcionalidade com a gravidade dos fatos ocorridos. Sua aplicação alcança as finalidades da sanção, inerentes à sua própria natureza, quais sejam: a repreensão pela violação das normas, a reparação dos danos causados e a dissuasão da prática de condutas semelhantes.

Em verdade, a penalidade de multa atinge a finalidade de reparação dos prejuízos advindos da conduta irregular. Ainda que a Recorrente defenda que a penalidade aplicada por meio da decisão administrativa vergastada não está consoante aos Princípios da Isonomia, Legalidade e Auto tutela, podemos constatar que a referida decisão observou estritamente esses preceitos norteadores dos atos administrativos.

Destarte, considerando-se que a conduta perpetrada pela licitante é de média gravidade, a penalidade aplicável deverá ser aquela prevista nos incisos II e III do art. 87, da Lei 8.666/93, na forma como imposta inicialmente pela decisão, e multa de 10% do valor proposto e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos; Com fundamento no princípio da legalidade, previsto no art. 5º, II e no art. 37, caput, da Constituição, as sanções devem estar antecipadamente previstas em lei. Assim como no caso em análise em que a Empresa realizou o fornecimento de itens em desconformidade com o estabelecido em Ata de Registros de Preços.

A conduta se amolda a passível de sanção, nos termos da Lei 8.666/1993, face os danos causados a esta Municipalidade.

No caso em tela, tendo em vista a conduta da Contratada aplica-se a Multa de acordo com o Art. 87 II da Lei 8.666.93.

Diante do exposto, considerando a documentação acostada aos autos, a Administração Municipal de Rio Largo no uso de suas prerrogativas e deveres e aplicando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mas sem prescindir dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, decide pela aplicação das seguintes sanções:

DETERMINO:

Multa de 10% do valor do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 1 (um) ano; O encaminhamento da cópia desta Decisão Administrativa do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0714-034/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde, gestora da ARP 96/2020, para as devidas providências;

A intimação da Empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CNPJ nº 08.060.934/0001-20, mediante A.R., do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da lei

Rio Largo, 25 de Abril de 2022.

ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE

Controladora Geral do Município
Portaria 010/2021

Publicado por:
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo
Código Identificador:AEE58A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo:	0324-025/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0324-025/2021
RELATÓRIO**

Trata-se a presente Decisão Administrativa, sobre o Processo Administrativo nº 0324-025/2021 que apura a infração contratual por parte da Empresa MP COMÉRCIO E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ nº 24.443.568/0001-45 a qual encontrava-se como contratada junto a esta municipalidade signatária da Ata de Registro de preços nº 005/2021 para o fornecimento de veículos tipo ambulância atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 processo nº 0324-025/2021.

Consta nos autos, um despacho do Sr. Secretário Municipal de Saúde à Comissão Permanente de Licitação o qual solicita o cancelamento da ARP nº 005/2021 e abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade devido ao não fornecimento e consequente solicitação de rescisão contratual amigável pela empresa MP COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.

Em 23 de Março 2021 foi enviado um e-mail para a empresa, a autorização para fornecimento nº109/2021 sendo que a mesma está datada de 24 de março. A referida autorização para fornecimento apresenta “o prazo de entrega para 60 dias, após a apresentação da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho”

No dia 24 de março de 2021, a notificada em resposta ao envio da autorização para fornecimento apresentou pedido de rescisão amigável, cujo teor se resume em dificuldades internas decorrentes da disseminação do coronavírus, a montadora Volkswagen suspendeu suas atividades de produção deixando a mesma impossibilitada de honrar com os contratos assumidos.

A então gestora de contratos Lidianie Gomes da Silva encaminhou nos autos para esta comissão juntamente com a cópia do termo de cancelamento da e publicação do extrato. Ata de registro de preço nº005/2021, está expresso: “Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora canceladas”.

A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas procedeu com o relatório final recomendando à Controladoria Geral o arquivamento do processo, uma vez que no instrumento de rescisão da Ata de Registro de Preços nº005/2021 fica claro que não há litígio entre as partes.

Após relatório da Comissão de Apuração e Sanção de Empresas e parecer da Procuradoria Geral, a Controladoria Geral, via ofício nº0208-001/2022/CGM/RL, solicitou informações ao Secretário Municipal de Saúde quanto aos prejuízos causados ao Município de Rio Largo pelo fornecedor MP COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.

Em despacho do Secretário Municipal de Saúde no dia 17 de março de 2022 e anexado aos autos, responde à Controladoria Geral que não pode considerar que houve dano ao erário público, uma vez que o retorno da empresa sobre o não fornecimento das ambulâncias foi de maneira imediata e amigável. Também ressalta o princípio da razoabilidade e que deve ser considerado o cenário atípico pandêmico da época que, como foi amplamente noticiado, atingiu diretamente a economia do país e as empresas comerciais.

Este é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas e com foco no entendimento do disposto no Art. 87 da Lei 8.666/1993 que as sanções devem ser aplicadas em conformidade com a gravidade do fato e da repercussão da conduta faltosa para a Administração. Cabe à autoridade competente sopesar as faltas cometidas pela fornecedora, seu comportamento e realizar a proporcionalidade das penalidades possíveis e adequadas ao caso concreto de acordo com a Lei 8.666/93 e os demais dispositivos que regem o contrato.

Em resposta a esta Controladoria o despacho do Secretário Municipal de Saúde anexado aos autos corrobora com o relatório da Comissão de Apuração e Sanção de Empresas, pois o entendimento é que não houve dano ao erário público, uma vez que o retorno da empresa sobre o não fornecimento das ambulâncias foi de maneira imediata e amigável e conforme relatório final da Comissão de Apuração e Sanção de Empresas o próprio instrumento de rescisão da Ata de Registro de Preços nº005/2021 deixa claro que não há litígio entre as partes.

Diante do exposto, considerando a documentação acostada aos autos, a Administração Municipal de Rio Largo no uso de suas prerrogativas e deveres e aplicando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, determina o arquivamento do processo.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da lei

Rio Largo, 25 de Abril de 2022.

ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE

Portaria 010/2021
Controladora Geral

Publicado por:
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo
Código Identificador:838CD594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECISÃO FINAL**

Processo:	0503-034/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0503-034/2021

RELATÓRIO

Trata-se a presente Decisão Final, sobre o Processo Administrativo nº 0503-034/2021 que apura a infração contratual por parte da Empresa ALCANCE NORDESTE COMERCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO, nº 13.630.407/0001-44 a qual encontra-se como contratada junto a esta municipalidade signatária da Ata de Registro de preços nº 214/2020 para o fornecimento de medicamento e correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 031/2020 processo nº 0503-034/2021.

Consta no OFICIO nº 90/2021/GB/SMS/RIOLARGO, do Sr. Secretário Municipal de Saúde José Aroldo Soares Ferro, descreve os seguintes fatos, na data 05/03/2021 foi realizado o empenho 0305001 gerando a autorização de fornecimento nº 081/2021, a qual foi enviada por e-mail em 09/03/2021, com prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas. No dia 27 de abril de 2021 foi entrado em contato com a empresa por e-mail e a mesma apresentou resposta na data 15/04/2021

solicitando prorrogação de prazo para o dia 22/04/2021, mas de acordo com o secretário o material não foi entregue.

De acordo com a situação descrita, o então Sr. Secretário de Saúde encaminhou os autos a Comissão Permanente de Licitação com objetivo de apurar os fatos e responsabilizar a empresa pelos respectivos danos causados.

Procedimento foi devidamente iniciado pelo CASE, em 02 de junho de 2021 a empresa foi notificada pelo DOM e envio por e-mail no dia 10 de julho 2021, onde foram expostas as infrações cometidas.

A Fornecedora se manifestou aos 10 de junho de 2021, respondeu que o material foi entregue conforme a nota fiscal em anexo, no entanto não apresentou defesa quanto ao atraso no fornecimento. A comissão solicitou que a empresa aos 06 de outubro a comissão solicitou que a mesma apresentasse defesa quanto a notificação enviada e não obteve resposta.

A Decisão Administrativa foi publicada no D.O.M. de 12 de Abril de 2022 determinando a aplicação de advertência, o qual a fornecedora não apresentou manifestação nem tampouco a apresentação de recurso.

Este é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas na Lei Delegada nº 01/2018, em observação ao Decreto n.º 02/2021, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Apuração e Sanção de Empresas nº 12/CASE/2021 e as prerrogativas constantes na Lei de Licitação 8.666/1993 em seu artigo 87 trazendo vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o Contrato.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-Advertência;

II-Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois)anos de sua aplicação.

De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a sanção administrativa trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa sempre priorizando o interesse público.

Ainda conforme os princípios que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as quais devem

estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal.

No caso em análise as Sanções encontram-se descritas nos itens do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 031/2020 e no item 13 da Ata de registro.

A aplicação de quaisquer das sanções administrativas elencadas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, somente é possível mediante instauração, processamento e julgamento pela autoridade competente. O que foi devidamente exarado pelo processo administrativo em tela.

Com fundamento no princípio da legalidade, previsto no art. 5º, II e no art. 37, caput, da Constituição, as sanções devem estar antecipadamente previstas em lei.

Assim como no caso em análise em que a Empresa descumpriu prazos, se amolda a conduta passível de sanção, nos termos da Lei 8.666/1993, face os danos causados a esta Municipalidade.

Com relação ao não cumprimento da Contratada aos itens do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 031/2020 e no item 13 da Ata de registro conforme abaixo:

10. Das penalidades:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a. advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

multa diária de 5% (cinco por cento);

suspensão temporária, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de

participação em licitação e contratação com este Município;

declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1 por ocorrência;

por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 5.1: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “c” deste item: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4 A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

10.5 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.6 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

Termo de referência item 10. DAS PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- d) **multa diária de até 5%** (cinco por cento);
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2 Especificamente quanto às hipóteses quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quando ao prazo de início do fornecimento, fiado no item 5.1: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de contrato, ou decorrente de determinação exarada pela administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência.

10.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil criminal que seus atos ensejarem.

10.4 A critério desta prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

10.5 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua determinar.

10.6 As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e ampla defesa.

Tais irregularidades ensejam a aplicação de sanção entre as previstas no item no item 13 da Ata de registro dispostos abaixo:

"13. Das penalidades:

13.1 A fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora Registrada as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de documento de arrecadação de receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6 A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada

No caso em tela, tendo em vista a conduta da Contratada aplica-se a advertência de acordo com o Art. 87 I da Lei 8.666.93, em descumprimento dos itens do termo de referência, pela infração das condições estabelecidas

Com foco no entendimento do disposto no Art. 87 da Lei 8.666/1993 as sanções devem ser aplicadas em conformidade com a gravidade do fato e da repercussão da conduta faltosa para a Administração, de forma que seja necessária, compatível e suficiente para reprimir a continuidade da conduta ou afastar temporariamente o direito de o particular licitar e contratar com a Administração após a análise do grau de gravidade do comportamento do licitante ou contratado.

Por conseguinte, dentre as penalidades previstas em Lei o Art. 87 da Lei 8.666 de 1993 prevê a aplicação de Advertência para o atraso injustificado na execução do contrato cujo objetivo é penalizar o particular em relação ao atraso no cumprimento de prazo contratual haja vista as informações contidas nesse processo administrativo verifica-se que o mesmo se enquadra nessa condição.

Determino, portanto, a aplicação da Sanção de **Advertência** para a empresa ALCANCE NORDESTE COMERCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO, nº 13.630.407/0001-44 prevista no inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pelo atraso na entrega do material solicitado.

DETERMINO:

- Advertência;
- O encaminhamento da cópia desta Decisão Administrativa do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0503-034/2021 para a Gestão de contratos, gestora da ARP 214/2021, para as devidas providências;
- A intimação da Empresa ALCANCE NORDESTE COMERCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO, nº 13.630.407/0001-44 mediante A.R..

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei

Rio Largo, 25 de Abril de 2022.

ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE

Portaria 010/2021

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Elisangela Gleicy Gomes de Araujo

Código Identificador:478EA004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECISÃO FINAL**

Processo:	0420-032/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0420-032/2021

RELATÓRIO

Trata-se a presente Decisão Administrativa, sobre o Processo Administrativo nº 0420-032/2021 que apura a infração contratual por parte da Empresa MIX PAPELARIA EIRELI ME CNPJ nº 26.889.181/0001-42 a qual encontra-se como contratada junto a esta

municipalidade signatária da Ata de Registro de preços nº 44/2020 para o fornecimento de material de Expediente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 09/2020 processo nº 0420-032/2021. Consta no OFÍCIO nº 79/2021/GB/SMS/RIOLARGO, do Sr. Secretário Municipal de Saúde José Aroldo Soares Ferro, descreve os seguintes fatos, na data 06/04/2021 foi realizado o empenho 0406006 gerando a autorização de fornecimento nº 118/2021, a qual foi enviada por e-mail em 08/04/2021, com prazo de entrega de 10 (dez) dias. No dia 16 de abril de 2021 foi recebido um e-mail da empresa informando que o valor está abaixo do mercado não sendo possível a entrega do material solicitado, e no dia 19 de abril encaminhou um e-mail solicitando reajustes de preço a qual não recebe resposta da secretaria de saúde.

De acordo com a situação descrita, o então Sr. Secretário de Saúde encaminhou os autos a Comissão Permanente de Licitação com objetivo de apurar os fatos e responsabilizar a empresa pelos respectivos danos causados.

Procedimento foi devidamente iniciado pelo CASE, em 11 de junho de 2021 a empresa foi notificada pelo DOM e envio por e-mail, onde foram expostas as infrações cometidas.

A Fornecedora se manifestou aos 14 de junho de 2021, respondeu que o material foi entregue conforme a nota fiscal em anexo aos 05 de maio de 2021, no entanto não apresentou defesa quanto o atraso no fornecimento. A comissão solicitou que a empresa aos 04 de outubro de 2021 solicitando que a mesma apresentasse defesa quanto a notificação enviada e não obteve resposta.

A Decisão Administrativa foi publicada no DOM aos 28 de Março de 2022 determinando a Advertência de acordo com o Art. 87 I da Lei 8.666/93 e a fornecedora não se manifestou quanto a apresentação de recurso que publique-se a Decisão Final.

Este é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas na Lei Delegada nº 01/2018, em observação ao Decreto n.º 02/2021, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Apuração e Sanção de Empresas nº 16/CASE/2021 e as prerrogativas constantes na Lei de Licitação 8.666/1993 em seu artigo 87 trazendo vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o Contrato.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-Advertência;

II-Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois)anos de sua aplicação.

Ao analisar o termo de referência não foi possível definir as possíveis penalidades. No caso em análise as Sanções encontram-se descritas na Lei 8.666/1993 Art. 86 a 88.

De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a sanção administrativa trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa sempre priorizando o interesse público.

Ainda conforme os princípios que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as quais devem estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal.

No caso em análise as Sanções encontram-se descritas no item 9 do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 09/2020.

A aplicação de quaisquer das sanções administrativas elencadas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, somente é possível mediante instauração, processamento e julgamento pela autoridade competente. O que foi devidamente exarado pelo processo administrativo em tela.

Com fundamento no princípio da legalidade, previsto no art. 5º, II e no art. 37, caput, da Constituição, as sanções devem estar antecipadamente previstas em lei.

Assim como no caso em análise em que a Empresa descumpriu prazos, se amolda a conduta passível de sanção, nos termos da Lei 8.666/1993, face os danos causados a esta Municipalidade.

De acordo com o item 9. Das Sanções administrativas termo de referência do Pregão Eletrônico nº 09/2020:

9.1 *comete infração administrativa nos termos da lei nº8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a Contratada que:*

9.1 *Comete infração administrativa nos termos da Lei 12.846, de 2013, a contratada que:*

9.1.1 *Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

9.1.2 *Ensejar o retardamento da execução do objeto;*

9.1.3 *Fraudar na execução do contrato;*

9.1.4 *comportar-se de modo inidôneo;*

9.1.5 *Cometer Fraude fiscal;*

No caso em tela, tendo em vista a conduta da Contratada aplica-se a **advertência** de acordo com o Art. 87 I da Lei 8.666.93, em descumprimento do item 9.1.2 do termo de referência, pela infração das condições estabelecidas

Com foco no entendimento do disposto no Art. 87 da Lei 8.666/1993 as sanções devem ser aplicadas em conformidade com a gravidade do fato e da repercussão da conduta faltosa para a Administração, de forma que seja necessária, compatível e suficiente para reprimir a continuidade da conduta ou afastar temporariamente o direito de o particular licitar e contratar com a Administração após a análise do grau de gravidade do comportamento do licitante ou contratado.

Por conseguinte, dentre as penalidades previstas em Lei o Art. 87 da Lei 8.666 de 1993 prevê a aplicação de Advertência para o atraso injustificado na execução do contrato cujo objetivo é penalizar o particular em relação ao atraso no cumprimento de prazo contratual haja vista as informações contidas nesse processo administrativo verifica-se que o mesmo se enquadra nessa condição.

Determino, portanto, a aplicação da Sanção de **Advertência** para a empresa MIX PAPELARIA EIRELI ME CNPJ nº 26.889.181/0001-42 prevista no inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

DETERMINO:

- Advertência;
- O encaminhamento da cópia desta Decisão Administrativa do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0420-032/2021 para a Gestão de Contratos, gestora da ARP 044/2020, para as devidas providências;
- A intimação da Empresa MIX PAPELARIA EIRELI ME CNPJ nº 26.889.181/0001-42 mediante A.R., para conhecimento do inteiro teor desta decisão.

Notifique-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se, nos termos da lei

Rio Largo, 25 de Abril de 2022.

ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE

Portaria 010/2021

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Elisangela Gleicy Gomes de Araujo

Código Identificador:86D896DA

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
 RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	0325-011/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa nº 0325-011/2022 – aquisição de medicamentos, processo administrativo, nº 0325-011/2022. CONTRATADA: **DROGATIM DROGARIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.198.619/0064-12, no valor de R\$ 194,26 (cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Remeto os autos a Contabilidade para empenho, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 25 de abril de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima

Código Identificador:3A5C1BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
 RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	0311-023/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa nº 0311-023/2022 – aquisição de medicamentos, processo administrativo, nº 0311-023/2022. CONTRATADA: **DROGATIM DROGARIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.198.619/0064-12, no valor de R\$ 830,76 (oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Remeto os autos a Contabilidade para empenho, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 25 de abril de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima

Código Identificador:82710D6D

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**GABINETE DA PREFEITURA
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 10/2022.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 10/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa para **aquisição de água mineral, gás de cozinha e refrigerante**, para atender a demanda das secretarias municipais do município de Roteiro/AL., em favor da(s) empresa(s) **EDSON ROBSON DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ 24.231.507/0001-14**, que na ocasião atendeu(am) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique o presente termo de homologação no quadro de avisos do Município de Roteiro como condição de eficácia dos atos.

Roteiro/AL, 25 de abril de 2022.

ALYSSON REIS SARDINHA

Prefeito

Publicado por:

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento

Código Identificador:B05742F0

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, e ainda no que consta no processo de n.º 2022.0418.0006.01, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail cplmundau@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS destinadas aos órgãos municipais de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 25 de abril de 2022.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA

Diretor de Departamento e Suprimentos de Compras e Contratos

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas

Código Identificador:61DBEFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail mundausaudecompras.2022@outlook.com, referente à contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ODONTOLÓGICO**, destinados esses equipamentos para o atendimento da população deste município, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail mundausaudecompras.2022@outlook.com.

Santana do Mundaú/AL, 25 de abril de 2022.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA

Setor de Compras

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:D393E3A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail mundausaudecompras.2022@outlook.com, referente à aquisição de **MEDICAMENTO ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG**, destinado para o atendimento de paciente portador de Trombofilia genética, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail mundausaudecompras.2022@outlook.com.

Santana do Mundaú/AL, 25 de abril de 2022.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA

Setor de Compras

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:C7B5B171

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO
JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO 13/2022**

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 13/2022

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ONÉLIA SANDES DA SILVA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 538, de 11 de novembro de 2011; e Considerando o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (sem alteração pela EC 103/2019); Considerando o que consta no processo administrativo 001.021.010422/2022, cujos pressupostos legais foram atendidos, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Onélia Sandes da Silva**, brasileira, natural de Pão de Açúcar/AL, nascida no dia 08/02/1970, filha de José Costa da Silva e de Leonor Sandes Silva, solteira, servçal, matrícula 1626, CPF 777.677.054-04, RG 1061278 SSP/AL, PIS/PASEP nº 902624759-4, enquadramento PCCS: 0001 – PISO SALÁRIO MÍNIMO CLASSE: ÚNICO, residente e domiciliada à Rua José Pereira Alves, nº 685, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (sem alteração pela EC 103/2019) c/c art. 69 da lei municipal nº 538/2011.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 06 (seis) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 73, § 10 (regra de cálculo) da lei municipal 538/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de abril de 2022.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:E321BC4B

**INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO
JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO 11/2022**

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº.11/2022

Dispõe sobre a concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. MARIA VÂNIA DOS SANTOS RODRIGUES.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 538, de 11 de novembro de 2011; e Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal; Considerando o que consta no processo administrativo 001.021.211221/2021, cujos pressupostos legais foram atendidos, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. **Maria Vânia dos Santos Rodrigues**, brasileira, natural de São José da Tapera/AL, nascida no dia 30/05/1969, filha de Laurindo Gomes dos Santos e de Ana Ribeiro dos Santos, viúva, agricultora, CPF 957.100.274-72, RG 1342740 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, nº 19, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000, em virtude do falecimento de Antônio Mario dos Santos, brasileiro, RG 315906 SEDS/AL, CPF 153.884.764-72, motorista sob PCCS: 0076 – ASSISTENTE DE SEGURIDADE SOCIAL 40HS – depto: secretaria municipal de saúde, mat. 418, falecido no dia 06/12/2021.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito no art. 1º, tem como fundamento jurídico o disposto no art. 40, §7º, da Constituição Federal, e na legislação própria aplicável, lei municipal 538/2011, art. 54, II.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base do *de cujus*, acrescido de 06 (seis) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 07 de abril de 2022.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:5D42F383

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO 12/2022

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 12/2022

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARILENE RODRIGUES MOTA PEREIRA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 538, de 11 de novembro de 2011; e Considerando o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (sem alteração pela EC 103/2019);

Considerando o que consta no processo administrativo 005.021.280322/2022, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Marilene Rodrigues Mota Pereira**, brasileira, natural de São José da Tapera/AL, nascida no dia 26/02/1970, filha de Manoel Rodrigues Neto e de Maria dos Santos Mota, casada, serviçal, matrícula 137, CPF 026.915.984-38, RG 1.342.893 SSP/AL, PIS/PASEP nº 1704733778-2, residente e domiciliada à Rua 1º de Maio, nº 20, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (sem alteração pela EC 103/2019) c/c art. 69 da lei municipal nº 538/2011.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 06 (seis) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 73, § 10 (regra de cálculo) da lei municipal 538/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de abril de 2022.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:AB7910CA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO 15/2022

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 15/2022

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à Sra. MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 538, de 11 de novembro de 2011; e Considerando o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (sem alteração pela EC 103/2019);

Considerando o que consta no processo administrativo 006.021.280322/2022, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Maria do Carmo Lima dos Santos**, natural de São José da Tapera/AL, nascida no dia 02/12/1964, filha de Maria Dolores de Lima, casada, agente administrativo, matrícula 341, CPF 456.151.104-06, RG 796806 SSP/AL, PIS/PASEP nº 1703992035-0, enquadramento PCCS: 0095 – PISO AGENTE ADM, ESCRITURÁRIO – LEI, residente e domiciliada à Avenida Deputado Elísio Maia, nº 527, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (sem alteração pela EC 103/2019) c/c art. 68 da lei municipal nº 538/2011.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 06 (seis) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 73, § 10 (regra de cálculo) da lei municipal 538/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de abril de 2022.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:8DE79FC9

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO 14/2022

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 14/2022

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao Sr. ARNALDO ANDRADE DA SILVA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 538, de 11 de novembro de 2011; e Considerando o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (sem alteração pela EC 103/2019);

Considerando o que consta no processo administrativo 007.021.280322/2022, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. **Arnaldo Andrade da Silva**, natural de Pão de Açúcar/AL, nascido no dia 30/12/1956, filho de Abel Francisco da Silva e de Luzia Andrade da Silva, casado, assistente administrativo educacional, matrícula 606, CPF 144.447.394-87, RG 288671 SSP/AL, PIS/PASEP nº 1213448976-8, enquadramento PCCS: 0020 – AUX ADM EDUC, AUX VIG ESC E MOT – 30H, residente e domiciliado à Avenida Elísio Maia, nº 268, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (sem alteração pela EC 103/2019) c/c art. 68 da lei municipal nº 538/2011.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 04 (quatro) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 73, § 10 (regra de cálculo) da lei municipal 538/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de abril de 2022.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elis Regina dos Santos Melo

Código Identificador:B726F9A8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: DE CONTRAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR NO PRAZO DE 48 HORAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde, 25 de Abril de 2022.

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Genaldo Nascimento dos Santos

Código Identificador:2E91C44E

SETOR DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS NO PRAZO DE 48 HORAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde, 25 de Abril de 2022.

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:
Genaldo Nascimento dos Santos
Código Identificador:B97D8E19

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO (AR CONDICIONADO)

Pregão Eletrônico Nº 10/2022 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS destinados às secretarias municipais de São Sebastião/AL.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 11 de maio de 2022, às 14h00, (Horário de Brasília) <https://www.comprasnet.gov.br> UASG:982875.

São Sebastião - AL, 25 de abril de 2022.

PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:B76E1054

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 25/04/2022, edição 1779, do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, onde se lê Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e J R. A. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.041.746/0001-30. Leia-se MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, CNPJ: 26.545.920/0001-89.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:AD456464

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: 04110093/2022

Pregão Eletrônico - SRP nº: 09/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP

Tipo: Menor Preço

Data da abertura da sessão pública: 09/05/2022.

Horário da abertura da sessão pública: 11:00 horas (horário de Brasília).

Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – [BNC www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro - Senador Rui Palmeira - AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com

Senador Rui Palmeira - AL, 25 de abril de 2022.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:92FF82C2**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Processo nº: 04110094/2022Pregão Eletrônico - SRP nº: 10/2022Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) e água mineral para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira – AL (itens fracassados do PE 06/2022).Modalidade: Pregão Eletrônico - SRPTipo: **Menor Preço.**Data da abertura da sessão pública: 09/05/2022.Horário da abertura da sessão pública: 14:30 horas (horário de Brasília).Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – [BNC www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com

Senador Rui Palmeira - AL, 25 de abril de 2022.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Presidente CPL

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:ED9387B8**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Processo nº: 03010005/2022Pregão Eletrônico nº: 11/2022Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos agrícolas para atender às necessidades dos pequenos e médios agricultores do Município de Senador Rui Palmeira - AL.Modalidade: Pregão Eletrônico - SRPTipo: **Menor Preço.**Data da abertura da sessão pública: 06/05/2022.Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – [BNC www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 19 - Centro – Senador Rui Palmeira - AL, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com

Senador Rui Palmeira - AL, 25 de abril de 2022.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:531A5EA4**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
Nº 0125037/2022**

Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados na contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, posterior liquidação e execução, objetivando o pagamento das diferenças resultantes do valor anual mínimo por aluno (VAMA) relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, por inobservância do piso mínimo fixado nacionalmente em 2006 no âmbito do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização ao Magistério), com as atualizações provenientes das decisões judiciais, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF do município de Tanque D'Arca/AL, através da empresa OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.942.158/0001-67, pelo CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AD EXITUM, da seguinte forma: A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a 20% (vinte por cento), para cada R\$ 1,00 (um real) do proveito econômico da demanda, serão devidos R\$ 0,20 (vinte centavos), decorrente da recuperação das diferenças indicadas na Clausula 1.1 do presente contrato, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal, com fulcro na inteligência do art. 25, inc. II do mesmo diploma legal.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida

Código Identificador:DE72E21F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº Inex 0125037/2022 – Processo nº 0125037/2022 – Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.942.158/0001-67 – Objeto: contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados na contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, posterior liquidação e execução, objetivando o pagamento das diferenças resultantes do valor anual mínimo por aluno (VAMA) relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, por inobservância do piso mínimo fixado nacionalmente em 2006 no âmbito do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização ao Magistério), com as atualizações provenientes das decisões judiciais, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF do município de Tanque D'Arca/AL, pelo CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AD EXITUM, da seguinte forma: A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a 20% (vinte por cento), para cada R\$ 1,00 (um real) do proveito econômico da demanda, serão devidos R\$ 0,20 (vinte centavos), decorrente da recuperação das diferenças indicadas na Clausula 1.1 do presente contrato, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal, com fulcro na inteligência do art. 25, inc. II, do mesmo diploma legal – Vigência: 12 (doze) meses.

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida

Código Identificador:B221803C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 05/2022, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AOS MUNICÍPIOS E AUXILIAR NO TRABALHO CONTÍNUO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:81D0F55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MATERIAIS ESPORTIVOS**. As cotações deverão ser formuladas conforme Termo de Referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do Termo de Referência (TR) e recebimento das propostas será de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 25 de abril de 2022.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:A6D48C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDOR EM CLOUD PARA MANTER O FUNCIONAMENTO E O ACESSO DO SISTEMA ESUS**. As cotações deverão ser formuladas conforme Termo de Referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do Termo de Referência (TR) e recebimento das propostas será de 3 (três) dias, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 25 de abril de 2022.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:067BA28B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 002/2022

ARP nº 03.03-01/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Autopel – Auto Posto Progresso LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.422.115/0001-86.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis.

Valor: R\$ 4.865.960,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 15 de março de 2022.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR

VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO

Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE

LUAN SEBASTIÃO DO NASCIMENTO BARROS

Autopel – Auto Posto Progresso LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:13E3B2DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 005/2022

ARP nº 13.04-01/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Livraria e Papelaria Prática LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.197.721/0001-61.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

Valor: R\$ 48.283,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2022.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR

VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO

Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE

VALDETE DOS SANTOS

Livraria e Papelaria Prática LTDA-ME – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Pregão Eletrônico nº 005/2022

ARP nº 13.04-02/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Luan Mendes da Silva Eireli, inscrita no CNPJ nº 36.191.150/0001-77.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

Valor: R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2022.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR

VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO

Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE

LUAN MENDES DA SILVA

Luan Mendes da Silva Eireli – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Pregão Eletrônico nº 005/2022

ARP nº 13.04-03/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

Valor: R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2022.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
 Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
 VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO
 Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE
 RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
 Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA –
 FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

ARP nº 13.04-04/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Geovania Soares da Silva, inscrita no CNPJ nº 37.214.397/0001-24.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

Valor: R\$ 9.594,00 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 13 de abril de 2022.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
 Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
 VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO
 Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE
 GEOVANIA SOARES DA SILVA
 Geovania Soares da Silva – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

ARP nº 13.04-05/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Penedo Distribuidora & Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 34.016.593/0001-04.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

Valor: R\$ 45.095,00 (quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2022.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
 Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
 VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO
 Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE
 FELIPE FERREIRA PEIXOTO
 Penedo Distribuidora & Serviços Eireli – FORNECEDOR
 BENEFICIÁRIO

Publicado por:

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:DD325BA6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 006/2022

ARP nº 12.04-03/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Bh dental Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras odontológicas.

Valor: R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2022.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
 HUMBERTO JORGE PALMEIRA
 Secretaria Municipal de Saúde - INTERVENIENTE
 CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
 Bh dental Comercial Eireli – EPP – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:5F0EB540

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PE 20/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
 CPL/VIÇOSA– Nº. 020/2022
 UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
 12150001/2021**

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de materias de premiação (medalhas e troféus)

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 26/04/2022 das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou
<https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitações> ou
cpl.vicosa@gmail.com

Entrega das Propostas: A partir de 26/04/2022 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
 Abertura das Propostas: 10/05/2022 às 08h30min. (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 25 de abril de 2022.

PRÚSSIA STEFANI DE ALBUQUERQUE SANTOS

Pregoeira

Portaria 270/2021

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E5FE0FD7

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PE 32/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2021
 MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual EPIs para atender as secretarias do Município de Viçosa/AL; **DATA: 10 de maio de 2022, às 08h30min.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br>, pelo e-mail: cpl.vicosa@gmail.com ou pelo site: www.vicosa.al.gov.br.

Viçosa/AL, 25 de abril de 2022.

JOSÉ LIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:3B773F01

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018

Partes: PMMD e a empresa CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.581.636/0001-41;

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

O prazo de Execução do contrato fica prorrogado até 21/04/2023, a contar do encerramento do último termo aditivo de execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de Vigência do contrato fica prorrogada até dia 21/04/2023, contados do encerramento do último termo aditivo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM

Serão aditivados os itens 1, 3, 4, 5 e 7, e quanto aos itens 2, 6 e 8, deverão ser objetos de um novo processo licitatório tendo em vista que não apresentam mais saldo contratual. O termo aditivo pode ser rescindido/interrompido a qualquer momento, unilateralmente, por parte da gestão, caso a administração finalize um novo processo licitatório.

QUADRO RESUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição.	T	18.720,00	R\$ 192,82	R\$ 3.609.590,40
2	Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados – remoção manual.	T	-	R\$ 100,55	-
3	Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados – remoção mecanizada	T	4.800,00	R\$ 90,94	R\$ 436.512,00
4	Coleta e transporte de resíduos vegetais e de poda	Equipe/mês	12,00	R\$ 38.083,21	R\$ 456.998,52
5	Coleta seletiva	Equipe/mês	12,00	R\$ 39.048,16	R\$ 468.577,92
6	Varrimento manual de vias e logradouros públicos	Km	-	R\$ 106,90	R\$ -
7	Limpeza de praia	Equipe/mês	12,00	R\$ 47.382,31	R\$ 568.587,72
8	Equipe de serviços diversos	Equipe/mês	-	R\$ 64.934,76	R\$ -
VALOR TOTAL: (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)					R\$ 5.540.266,56

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Victor de Medeiros Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA – INTERVENIENTE

Reginna Celly Araújo Ferreira

CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:6BCDB974

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

